

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 22

RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Marechal—E' hoje facto reconhecido que o funcionalismo publico não está organizado de modo conveniente ao serviço do estado.

O systema das passadas administrações consistia em encher as repartições de pessoal nem sempre idoneo, mas sempre excessivo e consequentemente mal remunerado.

São obvios os inconvenientes que de semelhante systema tem resultado.

Para remediar tanto quanto for possível este mal, tenho um plano de reforma das repartições do ministerio a meu cargo que será realizado parcialmente depois do detido exame acerca das condições especiaes de cada repartição.

Tem esse plano por bases:

- 1.º Augmento de vencimento, sem augmento de despeza;
- 2.º Reducção do pessoal;
- 3.º Coacção do trabalho;
- 4.º Simplificação dos serviços, accelerando o expediente;

Os itens 3º e 4º dependem de actos de minha alçada, alguns já expeditos e outros que em breve o serão, aguardando o estudo e proposta que tem de ser feita pelos chefes das diversas repartições de fazenda.

Quanto ao 1º e 2º, dependem do acto do chefe do Governo Provisorio, ao qual tenho a honra de apresentar o incluso decreto, que é o começo do plano acima indicado.

Refere-se esse decreto ás alterações dos quadros do pessoal e dos vencimentos da Secretaria da Fazenda, Thesouro Nacional e Recebedoria da capital e dá outras providencias.

A tabella do numero e vencimentos do pessoal da Secretaria de Fazenda e do Thesouro faz no decreto de 1873, que actualmente vigora, as seguintes alterações:

Extingue a directoria especial de estatistica do Thesouro Nacional;

Diminue cinco primeiros escripturarios, seis segundos, cinco terceiros e augmenta um continuo.

Eleva o vencimento:

Dos primeiros escripturarios do Thesouro e primeiros officiaes da Secretaria de 4:000\$ a 4:800\$000;

O dos segundos de 3:200\$ a 3:600\$000;

O dos terceiros escripturarios e amanuenses de 2:300\$ a 2:400\$000;

O dos officiaes do Contencioso de 4:000\$ a 4:800\$000;

O dos feis da Thesouraria Geral de 3:600\$ a 4:000\$000;

E os da Pagadoria de 3:000\$ a 3:600\$000.

O do Cartorario de 3:000\$ a 3:600\$, equiparando-o aos segundos escripturarios;

O do ajudante do Cartorario de 1:500\$ a 1:800\$000;

O do porteiro de 2:400\$ a 3:000\$, equiparando-o aos segundos escripturarios;

O de ajudante de 1:800\$ a 2:400\$, equiparando-o aos terceiros escripturarios;

Funde na classe dos continuos a dos correios a pé, conservando os quatro correios do serviço do ministro.

Pela tabella de 1873, que actualmente vigora, despendeu-se 531:820\$000; pela tabella proposta, a despeza será de 529:400\$000.

No decreto a que acompanha a tabella, estabelecem-se regras de caracter transitorio para o preenchimento das vagas e concessão de gratificações e de caracter permanente para a simplificação do serviço e celeridade do expediente.

Na Recebedoria da capital, transforma-se em gratificação a porcentagem que até agora era abonada aos empregados.

Diminuem-se cinco 2º escripturarios, dous terceiros e dous praticantes.

Equiparam-se os vencimentos dos empregados aos do Thesouro Nacional de igual categoria.

A despeza a fazer-se com a Recebedoria pela tabella proposta neste decreto, é de 168:900\$; a que se fazia pela tabella que actualmente vigora era de 176:850\$798.

De onde se conclue que, quer no Thesouro, quer na Recebedoria, ao lado do augmento de vencimentos houve economia para os cofres do Estado.

A transformação da porcentagem em gratificação para os empregados das repartições de arrecadação é da maior conveniencia; será adoptada em todas aquellas, nas quaes, contra a medida, não se oppuzerem razões ponderosas.

E' principio que ainda nos vem da legislação fiscal dos tempos coloniaes—que o empregado, para cumprir o seu dever, deve ter uma porcentagem da arrecadação, que o estimule a ser mais zeloso com a mira no interesse de maiores vantagens.

Como principio, não é aceitavel, porque estabelece um estimulo pouco nobre, animando a ganancia e levando muitas vezes o funcionario a excesso de zelo no intuito de maior lucro.

Na pratica tem dado logar a abusos, sem alcançar o fim do legislador.

As rendas fiscaes crescem ou diminuem pelas circumstancias especiaes de cada localidade, sem que para isso concorra o esforço dos empregados.

Aquelles que tem a infelicidade de servir em logar de decadencia commercial são prejudicados, quando os outros cuja boa sorte os levou a logares prosperos, auferem pingues ordenallos, tornando-se o vencimento dos funcionarios uma verdadeira loteria, e creando differenças prejudiciaes ao serviço, inconveniente que a revisão das tabellas das porcentagens pelo processo actual não pôde evitar.

Capital Federal, 21 de Janeiro de 1890.—*Ruy Barbosa.*

DECRETO N. 172—DE 21 DE JANEIRO DE 1890

Altera o numero e vencimentos dos empregados da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, do Thesouro Nacional e da Recebedoria da capital, e dá outras providencias

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exercito e Armada em nome da Nação considerando:

1.º Que ha necessidade de augmentar-se os vencimentos dos empregados publicos de modo a garantir-lhes os meios de decente subsistencia e remuneradores do trabalho que lhes incumbe;

2.º Mas que, no estado actual das finanças da Republica não convem exceder as verbas orçamentarias consignadas para os diversos serviços;

3.º E que, por outro lado, a pratica tem demonstrado ser em geral excessivo o pessoal das repartições publicas;

4.º Considerando, portanto, que a norma de uma severa administração deve ser prover os diversos serviços com o pessoal strictamente necessario, bem escolhido, conforme suas aptidões e merecimento, e bem remunerado;

Decreta :

Art. 1.º As classes, numero e vencimentos dos empregados da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, do Thesouro Nacional e da Recebedoria da capital serão as constantes das tabellas annexas a este decreto.

Paraphratico unico. Os vencimentos das referidas tabellas serão pagos desde o 1.º do corrente mez.

Art. 2.º Os empregados que excederem do quadro e que não forem aproveitados em outros empregos, perceberão os seus vencimentos actuaes, considerando-se fóra do quadro os extinctos e os de nomeação de mais recente data.

Art. 3.º Enquanto houver empregados fóra do quadro serão por elles preenchidas as vagas que se derem nas respectivas classes da Secretaria e do Thesouro Nacional ou da Recebedoria.

Art. 4.º O Ministro da Fazenda procederá a uma revisão das gratificações que actualmente são abonadas aos empregados da Secretaria e do Thesouro Nacional, fazendo cessar as que não foram remuneradoras de serviços especiaes e extraordinarios.

Art. 5.º Os chefes das diversas repartições do Thesouro e o administrador da Recebedoria proporão ao Ministro da Fazenda as providencias necessarias para simplificação do serviço e mais prompto andamento do expediente.

Art. 6.º Na secretaria se fará em livro proprio, o assentamento de todo o pessoal do Ministerio da Fazenda, com as annotações necessarias para formar uma verdadeira fô de officio dos funcionarios.

Art. 7.º Nas repartições em que o serviço se atrazar, os respectivos chefes prorogaráo o expediente além das horas regulamentares, ou proporão ao Ministro da Fazenda a admistão de collaboradores para auxiliar o serviço.

§ 1.º No caso de prorrogação de expediente os chefes das repartições poderão permittir, com as necessarias cautelas, que os empregados promptifiquem em suas casas os trabalhos atrasados sem direito a qualquer remuneração extraordinaria, fóra das horas do expediente.

§ 2.º A gratificação que for arbitrada aos collaboradores, na hypothese de sua admistão, será paga á custa dos vencimentos dos empregados em cuja repartição se verificar o facto, sendo o calculo feito proporcionalmente á importancia dos mesmos vencimentos.

Art. 8.º Fica extincta a Directoria de Estatistica do Thesouro Nacional, creada pelo decreto n. 9199 de 3 de maio de 1884, passando os seus trabalhos a serem executados na Directoria Geral das Rendas Publicas.

Art. 9.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 21 de janeiro de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Ruy Barbosa.

TABELLA DO NUMERO E DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DO THEOURO NACIONAL, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 172 DESTA DATA.

N. DE EMPREGADOS	EMPREGOS	VENCIMENTOS		
		Ordenado	Gratificação	Total de cada emprego
Secretaria				
1	Official maior.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
4	Primeiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
4	Segundos officiaes.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
4	Amannenses.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Thesouro Nacional				
4	Directores geraes.....	6:000\$000	3:000\$000	9:000\$000
2	Sub directores.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1	Ajudante do Procurador Fiscal.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1	Officiaes do Contencioso.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1	Contadores.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
25	Primeiros Escripturarios.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
25	Segundos Escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
25	Terceiros Escripturarios.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
14	Praticantes.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
1	Thesoureiro Geral.....	3:000\$000	2:200\$000	5:200\$000
	Para quebras.....		800\$000	8:000\$000
2	Fieis.....	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000
1	Pagador.....	3:000\$000	1:600\$000	4:600\$000
	Para quebras.....		600\$000	5:200\$000
1	Fieis.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
4	Cartario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1	Ajudante.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
1	Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1	Ajudante.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
20	Continuos.....	960\$000	480\$000	1:440\$000
4	Correios.....	1:200\$000	500\$000	1:700\$000
1	Agente externo (da Thesouraria Geral).....	1:000\$000	600\$000	1:600\$000
				521:400\$000

Capital federal, 21 de janeiro de 1890.—*Ruy Barbosa.*

Tabella de numero e dos vencimentos dos empregados da Recebedoria do ato de Janeiro, a que se refere o decreto n. 173 desta data

EMPREGOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1 administrador.....	6:000\$000	3:600\$000	9:600\$000
1 ajudante do dito....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
8 1.ºs escripturarios....	25:600\$000	12:800\$000	38:400\$000
10 2.ºs ditos.....	24:000\$000	12:000\$000	36:000\$000
12 3.ºs ditos.....	19:200\$000	9:600\$000	28:800\$000
18 praticantes.....	14:400\$000	7:200\$000	21:600\$000
1 thesoureiro.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
2 fieis do thesoureiro.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 recebedor do sello...	3:000\$000	1:500\$000	4:500\$000
1 fiel do dito.....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
1 porteiro.....	1:800\$000	900\$000	2:700\$000
2 continuos.....	1:920\$000	960\$000	2:880\$000
4 correios.....	2:880\$000	1:440\$000	4:320\$000
62	112:200\$000	56:700\$000	168:900\$000

Capital Federal, 21 de janeiro de 1890.—*Ruy Barbosa.*

DECRETO N. 173 — DE 22 DE JANEIRO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de S. João Baptista do Rio Verde, no estado de S. Paulo, e marca o vencimento do respectivo promotor publico

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Art. 1.º E' declarada de primeira entrancia a comarca de S. João Baptista do Rio Verde, creada no estado de S. Paulo pela lei n. 6 de 22 de fevereiro de 1883.

Art. 2.º O promotor publico da referida comarca terá o vencimento annual de 1:400\$, sendo 800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 22 de janeiro de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 174 — DE 22 DE JANEIRO DE 1890

Altera a classificação da comarca de Pastos Bons, no estado do Maranhão

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica elevada a segunda entrancia a comarca de Pastos Bons, no estado do Maranhão.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 22 de janeiro de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 175 — DE 22 DE JANEIRO DE 1890

Altera a classificação da comarca de Saguarema, no estado do Rio de Janeiro.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, decreta:

Artigo unico. Fica elevada a segunda entrancia a comarca de Saguarema, no estado do Rio de Janeiro.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 22 de janeiro de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação, tendo em consideração o que ao Ministro da Justiça representou em officio n. 38 de 14 do corrente o coronel commandante geral do regimento policial da capital federal a respeito da alta conveniencia de ser alterado o actual uniforme dos respectivos officiaes e praças, o qual não é adequado ao pesado serviço a cargo do mesmo regimento, e ponderando que das alterações propostas não resulta acrescimo de despoza, resolve, approvando o plano que para os uniformes daquelles officiaes e praças foi apresentado pelo seu comman-dante geral com o citado officio, que desde já seja adoptado e fique em vigor no dito regulamento o referido plano de uniformes, que acompanha este decreto.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 22 de janeiro de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Plano de uniformes para officiaes e praças de préto do Corpo Militar de Policia do Municipio Neutro

OFFICIAES

GRANDE UNIFORME

Kepi

O actualmente adoptado no corpo com as seguintes modificações: A cinta de panno azul é substituida por outra igual de panno vermelho, sobre o escudo, um globo de metal branco em substituição á coroa.

O pennacho será o mesmo supprimindo-se a bola que fica adherente á assucena. O barbichaço e o cordão serão de ouro.

Dragonas

De metal dourado e forrado de panno da cor da sobrecasaca e pala chata com ordens de escamas cada uma com o seu recôrto no centro, inteiramente lisa e toda direita até a palmatoria que deverá ter a fórma elliptica, a superficie convexa e o eixo menor no prolongamento do da pala.

As escamas terão de largura cada uma 0^m,016 menos da parte superior que terá 0^m,035 e será arredondada, tendo na parte central um botão do mesmo metal convexo e de diametro 0^m,007 correspondente ao colchete.

A palmatoria será guarnecida por uma chapa de metal dourado acamellado bordando a mesma palmatoria até encontrar a pala onde arrematará em fórma circular e de largura no centro 0^m,013 e nas extremidades 0^m,010 além do cordão enroscado de onde prende os canotões ou canotilhos das franjas que devem cair verticalmente.

A franja terá de comprimento 0^m,075 e duas ordens de canotões n. 4 ou canotilho 1/4 de ouro, sendo o primeiro para os officiaes superiores e o segundo para os outros.

A dragona terá comprimento igual ao do hombro.

Sobrecasaca

De elasticotine azul ferrete, do traspasso, golla em pé, com duas ordens de oito botões cada uma, do comprimento da mão estendida a ponta dos dedos, avivada de panno fino encarnado. A golla terá nas extremidades um parallelogrammo de panno encarnado.

As mangas como as actuaes sendo as carcellas de panno azul, avivadas, com tres botões pequenos com as dimensões usuaes. Botões, os adoptados para a guarda nacional. Pestanas avivadas nos bolsos da parte trazeira, com tres botões cada uma.

Calça

Do mesmo panno da sobrecasaca e guarnecida de duas listas encarnadas ao longo das costuras exteriores com 0^m,015 de largura cada uma e separadas por um vivo da mesma fazenda da calça ou por um trancelim de seda preta. Os officiaes de infantaria usarão tambem as de brim branco de linho nas formaturas, conforme a estação.

Banda

A actualmente adoptada.

Fiador

Trançado de fio de ouro com 0^m,005 de diametro e 0^m,030 de comprimento, dobrado, arrematando em uma pera de 0^m,035 de comprimento e 0^m,02 de diametro na maior grossura, acima desta irá um botão de 0^m,01 de diametro, sendo feito o remate por uma massaneta de fórma conica de 0^m,02 de comprimento e 0^m,03 de diametro na base.

A franja será de canotão n. 4 e do comprimento de 0^m,06 para os officiaes superiores e de canotilho 1/4 e do mesmo comprimento para os demais officiaes.

Divisas

As adoptadas actualmente não exercito tendo nas mangas da sobrecasaca e da blusa, como actualmente, sendo um galão do adoptado para o posto de alferes para este posto ou 2º tenente, dous para o de tenente ou 1º tenente, tres para o de capitão, quatro para o de major, cinco para o de tenente-coronel e seis para o de coronel.

Gravata, luvas, talim, pasta, botas, botinas, esporas, espadas e arreios; como vae prescripto no 2º uniforme.

PEQUENO UNIFORME

Bonnet

De panno azul ferrete, avivado de encarnado com pala de couro envernizado, sem virola e inclinada sobre os olhos.

A altura na frente 0^m,005 e na reclanguarda 0^m,08.

A cinta será de panno escarlata circulado de tantos galões quantos necessários para indicar a graduação.

Por cima da pala terá um cordão de ouro com 0^m,005 de grossura preso a dous botões iguaes aos da sobrecasaca nos extremos da pala.

Na frente do bonnet e acima da cinta, o emblema do corpo bordado a ouro sobre fundo negro.

Blusa

De elasticotine azul ferrete, uma ordem de oito botões, avivada de encarnado. Golla mangas e botões iguaes a da sobrecasaca.

Platinas

De tres cordões de ouro de 0^m,005 de grossura que correm parallelos formando uma trança, collocados por cima de uma platinina de velludo encarnado ou panno, ficando juntas ás costuras dos hombros e fixos a um botão junto a gola. Sobre o bordado uma estrella de metal branco prateado.

Calça

Do mesmo panno da blusa com lista para os officiaes de cavallaria e avivada nas costuras exteriores para os officiaes de infantaria; de brim branco de linho.

Gravata

De seda batida deixando apparecer 0^m,005 do collarinho da camisa.

Talim e fiador

Iguaes ao do uniforme actual.

Luvas

De pello da Suecia, cor de camurça clara podendo usar-se de fio da Escocia no serviço ordinario.

Espada

De metal branco, sendo os copos fechados. Comprimento 0^m,90.

Calçado

Botas de couro da Russia quando a cavalló e botinas de be-serro completamente lisas quando a pé.

Esporas

De metal branco com correias de couro da Russia.

Ponche

Para os officiaes de cavallaria—De panno azul ferrete, forrado de baeta encarnada sem vivo algum, nas extremidades da golla terão dispostos verticalmente tantos galões quantos precisos para indicar a graduação, modelo adoptado no corpo.

Capote

Para os officiaes de infantaria—De panno azul ferrete, com capuz conforme o modelo adoptado no corpo; nas extremidades da gola tantos galões quantos precisos para indicar a graduação, terá duas ordens de oito botões de metal amarello iguaes aos da blusa.

CORPO DE SAUDE—MEDICOS

PRIMEIRO UNIFORME

Sobrecasaca

Iguaes a dos officiaes do corpo tendo na gola o parallelogrammo de veludo cor de vinho tendo bordado a ouro o caduceu, avivado. Botões com o caduceu.

Calça

Do mesmo panno da sobrecasaca com lista de galão de ouro nas costuras exteriores

Chapéu

Armado e de pello conforme os adoptados actualmente no exercito.

Dragonas

Iguaes as dos officiaes do corpo.

Talim e banda

Os adoptados actualmente.

Espada

De metal branco, igual a dos officiaes do corpo.

Fiador

Iguaes a dos officiaes do corpo.

De pellica branca.

Luvas

PEQUENO UNIFORME

Blusas

Iguae a dos officiaes do corpo. Golla, mangas e botões iguae a da sobrecasaca.

Platinas

Iguae a dos officiaes do corpo, sendo, porém, forradas de velludo cór de vinho e tendo sobre o bordado um caduceu de metal branco prateado.

Calça

Do mesmo panno da blusa, de brim branco.

Bonnet

A Cavaignac sem vivos, cinta do mesmo panno com tantos galões quantos precisos para indicar a gradação, pala inclinada sobre os olhos, o caduceu bordado a ouro sobre velludo cór de vinho, cordão de ouro, preso nas extremidades da pala por meio de dous botões.

Capa de brim branco e de oleado.

Gravata

Igual a dos officiaes do corpo.

Luvas

De pelle da Suecia, cór de camurça clara.

Talim e espada

Iguae ao do grande uniforme.

CAPELLÃO

O uniforme actualmente adoptado.

PRAÇAS DE PRET

PRIMEIRO UNIFORME

Kepi

Os actualmente em uso com as modificações feitas nos dos officiaes.

Pennacho

De elina para as praças de cavallaria e de lã para as de infantaria conforme as que estão em uso.

Charlateiras

Para as praças de cavallaria: As que estão adoptadas actualmente no corpo.

Dragonas

Para as praças de infantaria: A pala será de panno azul ferrete, guarneçada de um panno fino encarnado de 0^m,002 de largura.

A meia lua que guarnece a palmatoria será de metal amarelo com as mesmas formas e dimensões que a dos officiaes.

A franja será presa, e de lã preta e encarnada entrando esta cór em maior proporção e terá o mesmo comprimento da do official.

Sobrecasaca

De panno azul ferrete, traspasso, avivada, duas ordens de oito botões cada uma. Golla em pé tendo um parallelogrammo de panno escarlata igual a dos officiaes. Carcella avivada com tres botões pequenos.

Pestanas nos bolsos na parte trazeira.

Botões os actualmente adoptados.

Calça

De panno azul ferrete, avivado de encarnado no longo das costuras exteriores para infantaria e lista para os de cavallaria.

As praças de infantaria usarão tambem calça de brim branco conforme a estação.

SEGUNDO UNIFORME

Barretina

As adoptadas e actualmente em uso no corpo.

Blusa

De panno azul ferrete, avivada, com uma ordem de oito botões lisos, a golla e mangas iguae as adoptadas para os officiaes. Das praças de cavallaria terá platina de metal igual as que estão em uso e das de infantaria platina de panno azul ferrete, avivadas de encarnado cosidas nas costuras dos hombros e fixos em pequenos botões junto a golla.

De brim pardo, avivada, e em tudo mais igual a de panno azul.

Calça

De panno azul ferrete, avivada como a do grande uniforme para as praças de infantaria e de lista subdividida para as praças de cavallaria.

De brim branco.

De brim pardo.

Gravata, luvas, talim, pasta, espada, fiador, ponche, capote, botinas e perneiras são iguae às que se acham em uso.

No correamo da cavallaria fica suppressida a canana, devendo o talabarte ser do mesmo modelo que o adoptado no exercito, tendo, porém, apito com corrente de metal.

O correamo de infantaria continuará a ser de couro preto envernizado como as peças que actualmente servem, ou que para o futuro vierem a ser de reconhecida necessidade.

MUSICOS

GRANDE UNIFORME

Sobrecasaca

De panno azul ferrete, do mesmo feitio que a dos officiaes, tendo nas extremidades da golla um lyra de metal branco. Os alamares serão de cordão de prata com laçada nos extremos e virão prender-se em duas ordens de oito botões de metal branco com lyra.

A golla da sobrecasaca e os punhos serão perfeitamente iguae aos do pequeno uniforme.

Barretina e dragonas

As que estão em uso. Nas primeiras as listas de panno azul claro serão substituidas por panno fino encarnado ou preto, attendendo-se á melhor combinação destas duas côres.

Pennacho

De pennas encarnadas em fôrma de chorão.

Calça

De panno azul ferrete, com lista igual ás marcadas para os officiaes em grande uniforme.

Cinturão, terçado e portes

Iguae aos que estão em uso.

PEQUENO UNIFORME

Farda

De panno azul ferrete, feitio de sobrecasaca igual ás adoptadas a golla será de panno encarnado e guarneçada por dous galões de fieira, fio de prata, collocados um no pé da golla e o outro na parte superior da mesma; no logar destinado ás vistas duas pequenas lyras de metal branco, e circulando o punho tres galões de fieira de prata iguae aos do bonnet rematando em angulo recto na parte posterior da manga.

Calça

De panno azul ferrete ou de brim branco de liho como as outras praças.

Platinas

De cordão de fio de prata trançado, fundo encarnado e sobre este uma pequena lyra bordada a fio de prata sobre fundo negro.

Bonnet

De panno azul ferrete, com tampo e cinto de panno encarnado; a copa será dividida lateralmente por duas tiras de panno tambem encarnado de fôrma triangular separado por um trancellim preto. A cinta será guarneçada por tres galões de fieira, fio de prata, separados por intervallos iguae; na frente uma lyra de metal branco e sobre a palla, que será de couro e com virola de metal branco, um cordão trançado de fio de prata com o mesmo diametro e collocado do mesmo modo como no bonnet de official.

Cinturão, terçado e portes

Iguae aos que estão em uso.

CLARINS E CORNETEIRO

Usarão de uniforme igual ao marcado para as outras praças de pret, devendo porém, o casaco de grande uniforme ter peitlho de panno fino encarnado.

Arreios

Os mesmos que se acham adoptados.

No grande uniforme, o sellim será coberto com schay brak de panno azul ferrete, guarnecido por uma lista encarnada de 0,035 de largura. A manta será de panno azul ferrete guarneçada de lista encarnada sem vivo algum.

OBSERVAÇÕES

Na sobrecasaca abotoada o talim será posto sobre a banda.

As divisas serão iguae ás adoptadas actualmente no exercito tanto para os officiaes como para inferiores e cabos, de accôrdo com o art. 204 do regulamento deste corpo approved por decreto n. 10222 de 5 de abril de 1889.

Os officiaes em passeio com a sobrecasaca quer tenham esta aberta ou fechada usarão da platina marcada para o pequeno uniforme e poderão trazer a banda sobre esta ou o collete.

Nos actos solemnes de character particular os officiaes poderão usar as peças marcadas para o grande uniforme.

A banda será usada em grande uniforme ou em passeio com a sobrecasaca.

O talim no pequeno uniforme será usado por baixo da blusa.

Os officiaes de cavallaria e os do estado-maior do corpo, poderão usar salteiras.

Conforme a estação se poderá fazer uso da capa branca de linho ou de oleado, adaptado ao bonnet a Cavaignac.

Si o commandante entender conveniente poderá mesmo determinar que seja isso prescripto como um formo obrigatorio.

Os sargentos ajudantes e quartel mestre terão uniforme fino igual aos dos officiaes, sendo porém, de cordão de seda amarella as franjas das dragonas e o mais que no uniforme daquelles for de cordão de ouro.

Os inferiores poderão fazer uso do bonnet a Cavaignac sem galões quando em passeio.

Bernardo Vasques, coronel.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro dos Negocios da Justiça, e attendendo ao que representou o chefe de policia desta capital em favor do réo ex-escravo Albino, preso na Casa de Detenção da mesma capital em cumprimento da pena de um anno de prisão e multa correspondente á metade do tempo, a que foi condemnado pelo jury em sessão de 18 de dezembro de 1888, por crime de offensas phisicas leves, resolve perdoar ao dito réo, de bom comportamento na prisão, o restante da pena.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 22 de janeiro de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio do Interior

Por decretos de 21 do corrente mez, foram nomeados para os cargos de vice-governadores do estado de Minas Geraes: 1º o bacharel João Pinheiro da Silva; 2º o Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires; 3º o bacharel Francisco de Paula Ferreira de Rezende.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 22 do corrente:

Foi declarado sem effeito o decreto de 13 de julho do anno passado, que designou a comarca de Carolina, no estado do Maranhão, para nella ter exercicio o juiz de direito Felippe Daltro de Castro.

Foram removidos os juizes de direito:

Antonio Euclides da Silveira, da comarca de Barras, de 1ª entrancia, no estado do Piauhy, para a de Pastos Bons, de 2ª entrancia, no do Maranhão;

Thomé Joaquim Torres, da comarca de S. João do Monte Negro, de 1ª entrancia, no estado do Rio Grande do Sul, para a de S. Sebastião, de igual entrancia, desmembrada daquela e pela qual optou;

Antonio Ferraz da Motta Pedreira, da comarca de Itajahy, no estado de Santa Catharina, para a de Saquarema, no do Rio de Janeiro, ambas de 2ª entrancia, por assim o haver pedido.

— Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de S. João do Monte Negro, de 1ª entrancia, no estado do Rio Grande do Sul, o bacharel Godofredo Xavier da Cunha, ficando sem effeito sua anterior nomeação para a de S. Sebastião, no mesmo estado;

Juiz de direito da comarca da Palma, de 1ª entrancia, no estado de Goyaz, o bacharel Eduardo Augusto Nogueira de Camargo;

Juiz de direito da comarca de Barras, de 1ª entrancia, no estado do Piauhy, o bacharel Joaquim Kibeiro Gonçalves;

Juiz de direito da comarca de S. João Baptista do Rio Verde, de 1ª entrancia, no estado de S. Paulo, o bacharel Antonio Leme da Silva.

Para o regimento policial da capital federal:

Estado-maior do commando geral:

Commandante geral, o coronel Bernardo Vasques.

Capitão ajudante, o capitão Carlos Alberto da Cunha.

Capitão quartel-mestre, o tenente Francisco Felinto de Oliveira.

Tenente secretario, o alferes Gustavo Norberto Pereira Campos.

Cirurgião-mor, o major graduado Dr. Antonio Agripino Xavier de Brito.

Cirurgiões ajudantes, os capitães graduados Drs. Francisco Corrêa Dutra e Joaquim Cardoso de Mello Reis.

CORPO DE CAVALLARIA

Estado-maior:

Tenente-coronel commandante, o capitão do exercito Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto.

Major fiscal, o major Cicero de Brito Galvão.

Capitão-ajudante, o tenente José Luiz Oзорio.

Tenente secretario, o alferes Raymundo Soares da Silva.

Commandantes dos esquadrões:

Do 1º esquadrão o capitão Domingos José Gonçalves.

Do 2º esquadrão o capitão José de Moura Alfredo.

Do 3º esquadrão o capitão Joaquim Antonio Lopes.

Do 4º esquadrão o capitão Antonio Evaristo da Rocha.

Tenentes:

Domingos Martins de Oliveira Paranhos. Octaviano da Rosa Castro.

Domervil da Silva Porto, alferes. Eduardo Eugênio Doederlein, idem.

João Fernandes da Silva Guimarães, idem. Vicente Pinto de Sant'Anna, idem.

Arthur José Ferreira Portuense, idem. Manoel Francisco Moreira, idem.

Alferes: Alvaro de Mello.

Virgilio dos Reis Araujo Góes. Luiz Felipe Pereira Reis.

João Antonio Rodrigues Mineiro, sargento ajudante.

Franklin Barbosa de Andrade, 1º sargento.

Manoel Rodrigues Dantas, 1º sargento. Manoel Antonio de Barros, 1º sargento.

Cesario Antonio de Oliveira, 1º sargento.

ARMA DE INFANTARIA

Primeiro batalhão

Estado-maior:

Tenente coronel commandante o major Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

Major fiscal o capitão Manoel Moreira Lyrio.

Ajudante o capitão João Velho dos Santos. Alferes secretario o 2º sargento Emilio von Roux.

Commandantes de companhias:

Da 1ª companhia, o capitão Antonio Joaquim Vieira.

Da 2ª companhia, o capitão Francisco Candido Pimentel.

Da 3ª companhia, o capitão José Pinto de Souza.

Da 4ª companhia, o capitão Marcellino José da Costa.

Tenentes:

Manoel Pereira de Souza.

José Antonio de Araujo Miranda, alferes.

Diogo de Aguiar Pantoja, idem.

Aureliano Gama de Alcantara, idem.

Alferes:

Sergio José Alves de Oliveira.

Antonio Tavares Arêas, 1º sargento.

Antonio Ildesonso Barroso, idem.

Antonio Venancio de Queiroz, idem.

Napoleão Gonçalves Guttenberg, 2º dito.

Antonio de Sampaio Guimarães, idem.

Manoel Rodrigues Veiga, idem.

Antonio da Costa Valgueredo, idem.

Segundo batalhão

Estado-maior

Tenente-coronel commandante, o capitão Sebastião Bandeira.

Major fiscal, o tenente Joaquim Ignacio Baptista Cardoso.

Ajudante, o tenente Bernardino Augusto da Cruz.

Alferes secretario, o 1º sargento Faustino Henrique Pereira.

Commandantes de companhias:

Da 1ª companhia, o capitão Francisco Antonio dos Santos.

Da 2ª companhia, o capitão Joaquim José de Castro Sampaio Filho.

Da 3ª companhia, o tenente Dympino Joaquim da Silva Guimarães.

Da 4ª companhia, o capitão Luiz da Costa Azevedo.

Tenentes:

José Cicero Bianchi.

Manoel de Faria Lemos, alferes.

Fernando Alves de Souza Alão, alferes.

João José Martins, alferes.

Alferes:

Horacio Liberato Bittencourt, 1º sargento.

Leonidio José Gonçalves, 1º sargento.

Leopoldo de Magalhães Couto, 2º sargento.

Americo Antonio Pereira de Siqueira, 2º sargento.

João Lourenço de Azevedo, 2º sargento.

João Raulpho do Nascimento Menezes, 2º sargento.

Joaquim Rodrigues Façanha, 2º sargento.

Arlindo Pinto de Almeida, 2º sargento.

Terceiro batalhão

Estado-maior

Tenente-coronel commandante, o major do exercito José Pedro de Oliveira Galvão.

Major fiscal, o capitão do exercito Gentil Eloy de Figueiredo.

Capitão ajudante, o tenente José Rodrigues Vieira.

Tenente secretario, o alferes João Bernardino da Cruz Sobrinho.

Commandantes de companhias :

Da 1ª companhia, o capitão Rodolpho Coelho Monteiro da Franca.

Da 2ª companhia, o tenente José Antunes de Souza Guimarães.

Da 3ª companhia, o tenente Antonio Bernardino dos Santos.

Da 4ª companhia, o tenente Affonso Aurora Terra.

Tenentes :

Candido Hyppolito de Azevedo Coutinho, alferes.

Manoel Antunes de Salles, idem.

Manoel da Silva Maceió, idem.

João José Pereira, idem.

Alferes :

Americo Augusto de Azevedo Bello.

Luiz Elias Peixoto.

João Ferreira de Araujo Serrano, sargento ajudante.

Antonio José da Costa e Souza, sargento quartel-mestre.

Francisco Toscano de Brito, 2º sargento.

Fernando Deickman, idem.

Henrique Neumon, idem.

Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, ex-inferior do corpo.

— Foi aposentado, a pedido, o tenente honorario do exercito Candido de Araujo Vianna no lugar de continuo da secretaria da policia do estado do Rio de Janeiro, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço, de conformidade com o art. 22 do decreto n. 1746, de 16 de abril de 1856 e com o decreto n. 6843, de 23 de fevereiro de 1878.

Ministerio da Fazenda

Por decretos e titulos de 21 do corrente foram nomeados:

Inspector da Thesouraria de Fazenda da Bahia e da do Ceará Rodopiano Padilha;

Segundos escripturarios da mesma thesouraria o 3º Alfredo Alexandre Cardoso Moreira e o 1º da do Amazonas Pergentino Augusto Marques Porto;

Segundos escripturarios da Thesouraria de Pernambuco o 3º Antonio José da Silva Sarmiento;

Inspector da Thesouraria do Ceará o 3º escripturario do Thesouro Nacional Juvencio de Siqueira Montes;

Procurador fiscal da mesma thesouraria o bacharel Antonio Ferreira Mello de Santiago;

Segundo escripturario da Alfandega de Pernambuco o 3º bacharel Felipe Lopes Netto

Segundo escripturario da Alfandega do Pará o 3º Thomaz Odorico de Macedo;

Inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande o 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda desse estado Achilles Porto Alegre;

Continuo do Thesouro Nacional Valentim José Tavaras.

— Foram aposentados:

O inspector da Thesouraria de Fazenda da Bahia Raymundo da Silva Cunha e a seu pedido o da alfandega da cidade do Rio Grande Bento José Martins Menezes;

O 2º escripturario da Thesouraria da Paralyba Joaquim Francisco do Nascimento;

A seu pedido, o 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco Joaquim Emydio do Souza Gouvêa;

O porteiro da Thesouraria de Fazenda do Paraná Francisco Liborio Guimarães e a seu pedido o da Alfandega da cidade do Rio Grande Bernardino Francisco de Freitas;

Foi exonerado o bacharel Francisco Barbosa de Paula Pessoa, do lugar de procurador fiscal da Thesouraria de Fazenda do Ceará.

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados:

Director geral das Rendas Publicas do Thesouro Nacional o sub-director da Directoria Geral das Rendas Publicas, Carlos Pinto de Figueiredo;

Pagador geral do Thesouro Nacional o cidadão José Joaquim Pereira Penha.

Foram aposentados o director geral do Thesouro Nacional Antonio Luiz Fernandes da Cunha, a seu pedido, e o pagador geral do mesmo Thesouro Justiniano José de Barros.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portaria de 21 do corrente mez, foi nomeado o cidadão Manoel de Oliveira Paiva para o lugar de secretario do estado do Ceará.

Expediente do dia 21 de janeiro de 1890

PRIMEIRA DIRECTORIA

Autorizou-se o director da secretaria da Camara dos Deputados a mandar passar, não havendo inconveniente, a certidão a que se refere a petição, que se lhe envia, de Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade.

— Declarou-se ao inspector geral do Hygiene que pelo officio de 14 do corrente mez ficou o Ministerio do Interior inteirado de ter o mesmo inspector, naquella data feito entrega, ao respectivo proprietario, da chave do predio n. 38, da praça da Acclamação, onde até 31 do mez findo funcionou a dita inspectoría.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem as seguintes quantias:

De 150\$537, em que importou o aluguel, de de 1 a 14 do corrente mez, do predio n. 38 da praça da Acclamação, pertencente ao Dr. João Luiz da Franca Miranda e que foi occupado até essa data pela Inspectoría Geral de Hygiene;

De 230\$140, importancia das despezas de fornecimentos feitos nos mezes de novembro e dezembro do anno passado, para o Laboratorio do Estado.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso de 28 de outubro ultimo, cópia da informação prestada pelo inspector geral de saude dos portos acerca do quadro dos signaes propostos pelo Conselho Nival para indicar os navios que, havendo tido livre pratica em alguns dos portos da Republica, se acham isentos de quarentena.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 21 do corrente, foi propo-gada, por seis mezes, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel João Antunes Corrêa Lins Wanderley, juiz de direito da comarca de Barreiros, no estado de Pernambuco, para tratar de sua saude.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 21 do corrente, passaram-se diplomas habilitando os bachareis Theodoro Reichest Junior e Tomaz Eurico Gomes ao cargo de juiz de direito.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 22 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel Eduardo Antonio de Barros ao cargo de juiz de direito.

Ministerio da Fazenda

Foram designados o 1º escripturario do Thesouro Nacional Miguel Benevides Seabra de Mello e o 2º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro Carlos Eustachio da Costa, para proceder ao exame e fiscalisação das contas da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme requisitou o Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Por titulos de 22 do corrente, foram nomeados:

Contadores do Thesouro Nacional o director geral da Repartição de Estatica, extincta, bacharel Francisco José da Rocha e o 1º escripturario José Ferreira Sampaio;

Sub-director da Directoria Geral das Rendas Publicas o contador José Ignacio Ewerton de Almeida;

Primeiros escripturarios do Thesouro Nacional os 2ºs Joaquim José Maciel, José Eduardo da Costa e Cunha e Eugenio Maria de Paiva Rio;

Conferente da Alfandega da capital o 1º escripturario da mesma repartição João Francisco de Paula e Silva;

1º escripturario o 2º Francisco de Salles Ferreira Ruas;

2º escripturario 3º do Thesouro Nacional Candido Elias Mendonça de Carvalho.

Porteiro da mesma Alfandega o cidadão Fausto José do Amaral.

Foram aposentados o contador do Thesouro Nacional João Affonso de Carvalho; os 1ºs escripturarios Guilherme da Silva Lemos, José da Silva Lemos, Frederico Augusto de Lemos, Maximo Antonio Barbosa, José Antonio de Carvalho, Vicente de Mello Wanderley Maciel Pinheiro e o bacharel José Joaquim dos Reis;

o 2º escripturario Christiano Augusto F tagrei o conferente da Alfandega da capital José Ignacio de Mesquita e o porteiro desta repartição Luiz Joaquim de Carvalho, estes dous ultimos a seu pedido.

Ministerio da Marinha

Foram nomeados:

O contra-almirante graduado José Manoel de Araújo Cavalcanti de Albuquerque Lins para exercer interinamente, o lugar de director do Hospital do Rio de Janeiro, sendo exonerado desse cargo o cirurgião-mór graduado Bento de Carvalho e Souza;

O capitão-tenente Arthur do Azevedo Thompson para commandar, tambem interinamente, o batalhão naval;

O 1º tenente Gustavo Antonio Garnier para commandar interinamente a Escola de Aprendizes Marinheiros do estado do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados commandantes:

Da corveta *Nitheroy*, o capitão de mar e guerra José Antonio de Alvarim Costa;

Do encouraçado *Javary*, o capitão de mar e guerra João Gonçalves Duarte;

Da canhoneira *Marajó*, o capitão-tenente Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira.

Foi nomeado o capitão de fragata José Pinto da Luz para exercer interinamente as funções de assistente do ajudante general da armada.

Nesta data foram nomeados:

Alfredo Magno da Silveira para exercer o lugar de escrevente da directoria das officinas das Obras Civis e Militares do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nos termos do regulamento de 2 de maio de 1874;

O capitão de fragata Manoel Lourenço de Castro Rocha para exercer interinamente o lugar de capitão do porto do estado do Ceará, sendo exonerado do referido lugar o capitão de fragata Manoel Pereira Pinto Bravo;

O capitão-tenente Antonio Francisco Velho Junior vice-inspector interino do Arsenal do Rio de Janeiro, sendo concedida exoneração ao capitão de fragata José Pinto da Luz;

O 1º tenente Carlos Pereira Lima ajudante interino do Arsenal do Rio de Janeiro, sendo exonerado o capitão-tenente Arthur de Azevedo Thompson.

O 1º tenente reformado Mario da Silva Nazareth para interinamente dirigir a secção hydroaerica do Arsenal do Rio de Janeiro, sendo exonerado o 1º tenente Frederico Corrêa da Camara.

O 1º tenente Frederico Corrêa da Camara para o lugar das obras civis e militares do Arsenal do Rio de Janeiro, sendo exonerado o Dr. Aarão Leal de Carvalho Reis.

O mestre de 2ª classe do corpo de officiaes marinheiros Manoel João Baptista para exercer interinamente o lugar de patrão do estado do Paraná. — Fizoram-se as respectivas communicações.

— Foi aposentado, nesta data, Julio Rodrigues de Oliveira Vereza no lugar de 3º escripturario da Contadoria da Marinha, visto o estado precario de sua saude.

Expédiente do dia 21 de janeiro de 1890

Ao director do Hospital do Rio de Janeiro, mandando que fiquem diariamente de serviço no mesmo hospital dous medicos da marinha.

— Ao contador, autorizando a abonar, mensalmente, a quantia de 200\$ aos commandantes dos cruzadores *Nitheroy* e *Guanabara*, e a de 100\$ ao commandante do patacho *Aprendiz Marinho*, durante a commissão que vão desempenhar.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do estado da Bahia, ordenando que faça regressar a capital federal o 1º cirurgião Dr. Francisco Muniz Ferrão de Aragão, que servia no extinto hospital desse estado.

— Ao Dr. cirurgião-mór, determinando que seja exonerado o enfermeiro-mór do hospital de marinha.

— Ao inspector do Arsenal do Rio de Janeiro mandando que o machinista extranumerario de 4ª classe Manoel Apolinario Damasceno seja contractado na 3ª classe.

— A Contadoria, approvando a minuta do termo de contracto a celebrar-se com Antonio José Rênda para a execução da pintura geral da canhoneira *Bracomot*.

— Ao governador do estado da Bahia, determinando que providencie para que Militão Corrêa da Fonseca, mestre da officina de caldeiros de ferro do arsenal do mesmo estado seja submettido a inspecção de saude e de parte do resultada a secretaria de estado, afim de resolver-se sobre a licença requerida pelo referido mestre.

— Ao director geral da Repartição dos Pharoos, declarando que nesta data providenciou-se afim de que a Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná seja habilitada com o credito de 618\$ á conta da verba — Pharoos — do exercicio de 1890, para attender ao pagamento dos concertos do pharol de Aracaty. — Communicou-se ao governador do estado do Ceará.

— Ao Ministerio da Fazenda

Solicitando o pagamento:

De 11:639\$749, pelo fornecimento de diversos artigos ao Almoarifado da Marinha, nos meses de junho a novembro do anno proximo preterito;

Da quantia de 7:518\$556 a José Moreira da Fonseca e Souza, pela verba — Munições de bocca — pelo fornecimento de pão, em dezembro ultimo, aos navios e corpos da armada;

A José Hermida Pazos da quantia de 259\$, proveniente de concertos de instrumentos nauticos do cruzador *Parnalyba* e canhoneira *Liberdade*, em agosto do anno passado;

Declarando que, por ter sido prorogado o orçamento do exercicio passado, subsiste para todos os estados, durante o corrente anno, a mesma distribuição de credits que então vigorava. — Dirigiu-se circular neste sentido a todos os estados.

— Ao ajudante general da armada:

Transmittiram-se as cadernetas da ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionaes Manoel Pereira de Araújo para serem apresentadas á Thesouraria de Fazenda do Ceará. — Communicou-se ao inspector daquella thesouraria, para liquidação das supracitadas cadernetas e transferencia da importancia liquidada á Pagadoria da Marinha.

Remettendo a caderneta da praça do corpo de marinheiros João Zeferino dos Santos, afim de ser apresentada á Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul. — Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul para providenciar sobre a liquidação da mesma caderneta.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que habilite a Thesouraria de Fazenda do Pará com o credito de 1:782\$ pela verba — Força Naval — do exercicio de 1889. — Communicou-se ao Governo Provisorio do Pará e á Contadoria;

Rogando expedição de ordem para que se concedam os credits de 1:416\$ por conta da verba — Combustivel — e 1:151\$806 por conta da verba — Munições de bocca — ambas do exercicio de 1889, á Thesouraria de Fazenda

do estado do Espirito Santo. — Communicou-se ao governador do estado do Espirito Santo e á Contadoria;

Solicitando que seja habilitada a Thesouraria do estado do Ceará, com o credito de 618\$ por conta da verba — Pharoos — do actual exercicio. — Communicou-se á Contadoria;

Solicitando que conceda á Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, o credito necessario de 1:100\$ para attender á consignação que a Turbio Cardoso Marques, secretario da Inspectoria do Arsenal de Marinha do estado do Pará, foi concedida fazer no estado da Bahia. — Communicou-se aos governadores dos estados do Pará, da Bahia e á Contadoria.

— A Contadoria da Marinha, autorizando a mandar abonar ao official de fazenda de 2ª classe Julio Machado de Oliveira, os meios-soldos correspondentes aos mezes de abril a setembro ultimos, que lhe foram descontados por estar embarcado.

— A Intendencia, mandando fornecer á capitania do porto desta capital, 1.000 avulsos de arrolamentos. — Communicou-se ao capitão do porto do estado do Rio de Janeiro.

Ministerio dos Negocios da Marinha — Circulares aos inspectores dos arsenaes de marinha e capitania dos portos — 3ª secção — N. 213 — Em 21 de janeiro de 1890.

Não tendo sido ainda ministrados os esclarecimentos exigidos pela circular n. 1783 de 13 de setembro de 1889, acerca dos proprios nacionaes pertencentes ao Ministerio da Marinha, cumpre que, com urgencia, presteis exactas e amplas informações a semelhança respeito no tocante aos existentes no territorio de vossa jurisdicção. Espero da vossa solicitude que não abrireis espaço a reparos, retardando a remessa de tão importante trabalho, indispensavel á boa administração do serviço publico e á regular execução do art. 17 da lei n. 3396 de 24 de novembro de 1888.

Saude e fraternidade. — Eduardo Wandenholk.

Requerimento despachado

Carlos Ramos, pharmaceutico contractado. — Aguardo oportunidade.

Ministerio da Agricultura

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 22 de janeiro de 1890

Antonio Pereira Lopes da Silva, escripturario da Inspectoria Geral das Obras Publicas, pedindo que seus vencimentos sejam elevados a 200\$ mensaes. — Opportunamente será tomado em consideração.

Olympio Telles de Menezes, amanuense da secretaria da estrada de ferro central do Brazil, pedindo a bem de seus interesses familiares, transferencia para a Secretaria da Agricultura, na mesma categoria. — Não há oportunidade.

Empreiteiros do prolongamento da estrada de ferro da Bahia, pedindo permissão para converterem por apolices da divida publica as quantias resultantes das deducções de 10% dos pagamentos de obras executadas. — Deferido, com aviso ao Ministerio da Fazenda.

Empreiteiros da estrada de ferro de Bagé a Uruguayana pedindo permissão para a permuta das apolices de juros de 5% que cautionaram para garantia da execução do respectivo contracto por igual valor das de juro de 4% do emprestimo de 1889. — Deferido, com aviso ao Ministerio da Fazenda.

Companhia Viação Central do Brazil. — Completo o sello.

Por portarias do director geral dos correios de 22 do corrente:

Foi a seu pedido exonerado Antonio Teixeira de Oliveira Soares, do cargo de agente do correio de Monsuaba, municipio de Angra dos Reis, no estado do Rio de Janeiro e nomeado para o referido logar Antonio Martins de Amorim;

Foi nomeado estafeta para conduzir as malas do correio entre as agencias da Parahybuna, Santa Mafalda e Tres Ilhas, diariamente, João Theodoro de Oliveira;

Creou-se uma agencia de correio em Santa Anna de Maruhy, estação da estrada de ferro Leopoldina, municipio de Nitheroy, no estado do Rio de Janeiro;

Foi nomeado Miguel Ferreira Alves para exercer o logar de agente do correio de Santa Anna de Maruhy, estação da Estrada de Ferro Leopoldina, no estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral dos Telegraphos
Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1890

José Maria Xavier.—Não ha vaga; aguardar occasião opportuna.

Antonio da Silva Simões.—Sim.

Eduardo Ferreira Campos.—Como requer.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO
Dia 17 de janeiro de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.107 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo tres por obstrucções devidas a gorduras nos ramaes de 6", duas por desarranjo nas bacias de patente e uma por obras extraordinarias.—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluiu-se o serviço de uma reclamação de hontem, por obstrucção devida a terra no ramal de 9".

2º districto — Predios esgotados 8.638; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devida a terra nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

3º districto — Predios esgotados 4.304; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Não houve reclamações.

Concluiu-se a limpeza da galeria da rua Dous de Dezembro.

4º districto — Predios esgotados 7.031; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamação em predio uma, por vazamento pelas juntas do ramal de 6".— Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas Bomfim (2), José Clemente (1), S. Januario (3), Had-dock Lobo (1) e travessa de S. Salvador (3).

5º districto — Predios esgotados 2.861; cortiços 11, com 232 quartos.

Não houve reclamações em predios.

Reclamações em ruas duas, por abatimento devidas a juntas abertas no ramal de 9", nas ruas Real Grandeza em frente ao n. 19, e S. Clemente em frente ao n. 33.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos da rua dos Voluntarios da Patria.

Repartição fiscal do governo junta á companhia City Improvements, 20 de janeiro de 1890.—Peço engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

NOTICIARIO

Correio Geral—O Sr. Dr. Luiz Betim Paes Leme, director geral dos correios, nomeou o chefe de secção João Antonio Vianna, o 2º official José Dias de Mello, o 3º José Candido Mesquita Soares e o fiel do thesoureiro Francisco de Paula Oliveira e Silva para em commissão darem balança nos valores existentes na casa forte daquelle repartição, em vista do impedimento do claviculário o sub-director José Francisco Soares, que segue em commissão para inspecção nas administrações postaes.

Junta Commercial—De 3 a 9 do corrente foram archivados na Junta Commercial, os seguintes contractos, prorrogações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos—De Fernando Pinto Cardoso da Gama, José Ferreira Baptista e Candido Augusto Pinheiro de Meirelles, para o commercio de ferragens e commissões, á rua do General Camara n. 43 com o capital de 120:000\$, sob a firma de Fernando Gama & Comp.

De Manoel Teixeira da Cunha e Manoel Rodrigues Barbeito para o commercio de casa de pasto á rua da Imperatriz n. 116, com o capital de 1:000\$, sob a firma de Cunha & Rodrigues.

De Antonio Leite Pereira Bastos, Luiz Alves da Silva Carvalho e o commanditario Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, para o commercio de commissões á rua do Visconde de Inhaúma n. 57, com o capital de 40:000\$, sendo 13:333\$333 do commanditario, sob a firma de Bastos, Carvalho & Comp.

De João Palhares de Malafaia, Ricardo Cavalcante e o commanditario Luiz de Malafaia, para o commercio de commissões de café e mais generos, á rua Visconde de Inhaúma n. 19, com o capital de 100:000\$ sendo metade do commanditario, sob a firma de Malafaia & Comp.

De Luiz Pinto Basto e o commanditario Henrique Gonçalves Motta, para o commercio de roupa feita, á rua Theophilo Ottoni, com o capital de 80:000\$, sendo 50:000\$ do commanditario, sob a firma de Pinto Basto & Comp.

De Abilio Albertino Corrêa Bastos e Antonio José Fernandes de Queiroz, para o commercio de seccoos e molhados, á rua da Candelaria n. 17, com o capital de 14:680\$662, sob a firma de Abilio Bastos & Queiroz.

De D. Elisa Dias de Barros e Rivadávia da Cunha Corrêa, para uma fabrica de tecidos, na cidade de S. Paulo, com o capital de 320:269\$479, sob a firma de viuva Barros & Rivadávia.

De Bernardino Abrate, Juvenal Abrate e Augusto Baptista Baroni; para o commercio de joias, brilhantes, molhados, generos nacionaes e commissões, na mesma cidade de São Paulo, com o capital de 90:000\$, sob a firma de Abrate, Irmão & Baroni.

De Giacomo Agnese, Thomaz Teixeira d, Paiva Araujo e Eduardo Wright, para a exploração de serviço maritimo no porto de Santos, com o capital de 51:000\$, sob a firma de Araujo Wright & Comp.

De Aurelio Ferreira da Silva Pinto e Joaquim Antonio de Magalhães, para o commercio de fazendas, artigos de armarinho, ferragens, etc., no curato do Rio Pardo, municipio da Leopoldina, estado de Minas Geraes, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Pinto & Magalhães.

Prorogação—As sociedades estabelecidas nesta praça sob as firmas de Raul de Carvalho & Comp., Quirino Irmãos & Comp. e Souza Costa & Comp. foram prorogadas por tempo indeterminado e elevado o capital de 50:000\$ a 100:000\$00.

Distract s—Foram dissolvidas as sociedades que gyravam sob as firmas abaixo, sendo as 11 primeiras nesta praça e a ultima na estação da Vista Alegre, estado de Minas Geraes: Brandão Rocha & Comp., Vieira Guimarães & Santos, Brandão Gama & Comp., Mendes & Cardoso, G. J. de Oliveira & Comp., Viveiros

Junior & Carneiro, Malafaia & Comp., Jos Candido & Comp., Moreira, Coelho & Comp. Pinto Werneck & Oliveira, Baptista Belfort & Comp. e Raymundo Cruz & Comp.

Intendencia Municipal—O expediente de 22 do corrente constou de:

Officios recebidos—Do director presidente da companhia Villa Isabel, de 21 do corrente, communicando que foram dadas as providencias relativamente a trilhos da rua Bella de S. João.—A' secretaria.

Do engenheiro do 1º districto de 20 do corrente, communicando ter intimado a Goms & Comp. sobre o calçamento da rua do Marquez de S. Vicente, e que consta-lhe que a obra continúa.—Ordene ao fiscal.

Do mesmo engenheiro e da mesma data, informando a conta do calçamento da rua do Visconde de Tamandaré.—Na forma do parecer.

Do mesmo e da mesma data, idem da rua Henrique de Sá.—Igual despacho.

Do Dr. engenheiro do 2º districto, idem da rua Flack.—Idem.

Do Dr. engenheiro do 1º districto, da mesma data, relativamente á falta de limpeza de diversas ruas.—Officío-se.

Do mesmo, de 21 do corrente, sobre criação de porcos á rua da Real Grandeza n. 40.—Ao fiscal.

Do Dr. engenheiro do 3º districto, de 17 do corrente, sobre o preço da rua da Gambôa n. 69.—A Intendencia de Obras mandou proceder a vistoria designando o dia ao fiscal para os devidos effeitos.

Do fiscal da freguezia de S. Christovão, da mesma data, pedindo permissão para mandar preparar bolas de strychnina em pharmacia da freguezia.—Não; pois existe actualmente contracto.

De Guimarães Passos & Comp., remettendo contas na importancia de 3:197\$951.—Na forma do parecer.

Do fiscal da freguezia do Engenho Velho, de 21 do corrente, relativamente á demolição de um muro á rua D. Affonso—A' secretaria.

Do fiscal da freguezia da Gloria, de 18 do corrente, relativamente a obras á rua Ipyranga n. 46.—Proceda-se a vistoria, dando-se conhecimento ao fiscal do dia designado.

De Guimarães Passos & Comp., remettendo uma conta na importancia de 4:354\$061.—Na forma do parecer.

Do preposto da estação de S. D'ogo, communicando o movimento da carne.—Archi-ve-se.

Do fiscal da freguezia de S. Christovão, de 18 do corrente, relativamente ao serviço da remoção de lixo na praia de S. Christovão.—Represente-se em termos ao Ministerio do Interior.

Do engenheiro do 2º districto, de 20 do corrente, informando o requerimento de Armando Gonçalves Salgado Guimarães e outro, sobre melhoramentos.—Inteiraente de accordo com a presente informação, penso que deve ser indeferida a pretensão dos requerentes.

Do Dr. engenheiro do 3º districto, de 21 do corrente, informando sobre os papeis relativos ao calçamento das ruas de Mariz e Barros e S. Francisco Xavier.—Na forma do edital de 18 de dezembro de 1899, resolve-se suspender as obras, intimando-se o empreiteiro.

Officios expedidos—Ao Dr. chefe de policia, em solução ao officio de 20 do corrente, relativamente a ser facultada a entrada no interior da praça do mercado da Candelaria ao respectivo subdelegado.

A' Inspectoria de Hygiene, em solução ao officio de 27 do corrente, relativamente á collocação de um ralo á rua Almirante Mariath.

Do cidadão Manoel Timotheo da Costa, accusando o officio de 20 do corrente, relativamente a ter entrado em exercicio como director da Directoria Geral de Estatistica.

Ao director da Escola Polytechnica, sobre obras que se estão fazendo no edificio da mesma escola.

Ao cidadão Manoel Fernandes Guimarães, thesoureiro da irmandade do Divino Espirito Santo, relativamente ao requerimento para pedintes de esmolas.

Ao Dr. Elísio de Souza Martins, advogado auxiliar do conselho da intendencia, remetendo os papeis relativos á questão do terreno á rua Cardoso Junior (Novo Mundo) e papeis de José Manoel Navarro.

Ao fiscal da freguezia da Candelaria, comunicando-lhe que foram expeditas as necessárias ordens ao cidadão Lambertti, arrendatario da praça do mercado, para não embarçar a qualquer acto no exercicio de suas funções a interesse do serviço municipal.

Ao da do Espírito Santo, em resposta ao officio de 20 do corrente relativamente aos pesos de diversas casas de negocios e bem como a do exame do leite das vacas.

Ao da da Lagoa, em solução do officio de 20 do corrente, relativamente ao serviço nocturno dos guardas.

Ao da da Gloria, recommendando a attenção para o mau estado de aceso do becco do Rio da Lapa.

Ao da da Lagoa, recommendando toda attenção para aos despejos que se fazem á rua Conde de Irajá em frente ao n. 38.

Ao da da Candelaria, para fazer retirar da frente á praça do Commercio o tapamento de madeira que alli existe.

Ao cidadão Manoel Joaquim Borges, declarando-lhe que foram suspensas as obras do calçamento á rua Mariz e Barros e S. Francisco Xavier.

Requerimentos.—De Emilio Casarole, casa de concertar calçado á rua de S. Joaquim n. 197; M. Pereira de Sá & Comp. charutos e bilhetes de loteria á rua do Visconde da Inhauma n. 80.—Deferidos.

De José Ferreira Gomes, para vender verduras.—Sim, não estacionando.

De Carlos Goulart da Silva, representante dos negociantes de fumo, reclamando providencias sobre esse ramo de negocio.—Deliberado que não se podem expor á venda charutos e cigarros sem licença e que ficam sujeitos a multa os que não a tiverem.

De Sebastião José da Rocha Pereira e Mario Sarmento, pedindo carta de aforamento dos terrenos ns. 121 A a 125 da rua do Barão de Capanema e ns. 4 e 14 da de S. Martinho.—Como requer.

De Ernesto Machado Ferreira, licença para carroças.—Como pede.

De Joaquim Gonçalves, Corpo de Bombeiros no Campo da Aclamação n. 51.—Como requer.

De Adriana Maria da Conceição, para vender quitanda estacionando no Campo da Aclamação.—Na forma do parecer.

De Antonio Martins Arêas, para vender quitanda.—Sim, não estacionando.

De José Pereira da Rosa, idem e Antonio de Souza, idem.—Igual despacho.

De Afonso Alves Guimarães Cotia, typographia á rua do Uruguayana n. 114.—Sim em termos.

De José Machado Gomes, pedindo chapa para uma vacca, e Jacintho Fernandes, botequim á rua do Vianna n. 3.—Deferidos.

De João Francisco de Faria, hospedaria á rua do Sacramento n. 2.—Como requer.

De D. Anna Thomazia de Vargas, para obras á rua Alves Monte n. 1.—De-se a licença em termos.

De Domingos Martins Pamplona, idem á rua D. Isabel n. 12.—Na forma do parecer.

De Antonio da Fonseca Vidal, idem á rua Bella.—Igual despacho.

De José Lopes Martins á rua Paranaguá.—Como requer.

De Leal Oliveira & Silva, idem á rua da Alfandega n. 16.—Obtido o titulo, de-se.

De D. Guilhermina Dias da Silva, para obras á rua da Conceição n. 31 e 33.—Igual despacho.

De Jacintho Carvalho Correia, pedindo prorrogação de licença para obras á rua Taylor n. 14 B e 14 C.—Como requer.

De José de Oliveira Lopes, licença para pedreira á rua dos Cajueiros n. 13.—Na forma do parecer.

De Luiz Carneiro da Silva, para fazer fogos á rua da Bella Vista n. 20.—Indeferido, podendo fabricar em qualquer das freguezias suburbanas.

De Januwitz Veit & Comp., para vender polvora á rua da Candelaria n. 21.—Concedido.

De João Martins Tosta, sobre o estabulo no morro do Castello.—Conceda-se, conservando o estabulo completamente em boas condições durante o tempo que alli estiver.

De diversos moradores da rua de Santo Amaro, sobre a conservação do estabulo dessa rua n. 73.—Não ha que deferir.

De Antonio José do Rego, sobre os terrenos da rua do Machado Coelho ns. 34, 36 e 38.—E' preciso que obtenha novo titulo do terreno adquirido, porque não é permittida a anotação ao anterior.

Do Dr. Carlos de Sampaio, relativamente a collocação de postos telephonicos.—E' mantida a deliberação anterior.

De Antonio Martins Guardanapos, para estabulo á rua do Pinheiro n. 27.—Indeferido, de accordo com o parecer do medico do districto; requiera licença para o estabulo em separado.

Da Sociedade Auxiliadora da escola gratuita de S. Vicento de Paulo, pedindo o pagamento do subsidio.—Pague-se os quatro mezes vencidos, não continuando a subvenção.

De Guimarães Netto & Comp., para corridas de cavallos na Penha.—Na forma do parecer.

De João Manoel Navarro, pedindo uma indemnização.—Diga o Dr. Elyseo Martins.

De Benjamin de Figueiredo, sobre seu contracto de pintura de annuncios nas paredes.—Não ha que deferir, porque não foi feita a concessão a que se refere o seu contracto.

De Eduardo Gillau, carta de aforamento do terreno á rua da America n. 65, 65 A e 65 B.—Dispensa o laudemio mas devendo pagar os foros atrasados desde a posse.

Visconde da Penha, idem dos terrenos á rua Primeiro de Março n. 66.—Como requer.

Contas.—De Antonio Simplicio de Siqueira (8:368\$704).—Em vista do parecer pague-se.

De Joaquim Ribeiro de Vinho (9:368\$620).—Pague-se, na forma do parecer.

De João Rodrigues da Silva Loureiro (45:314\$436).—Na forma do parecer, pague-se.

Do Barão da Taquara (6:831\$418).—Pague-se, nos termos da informação.

De Manoel Ferreira de Lemos (7:300\$).—Pague-se, na forma do parecer.

De José Moreira Maia (1:000\$).—Pague-se, nos termos do parecer.

A folha do pessoal da conservação dos jardins municipaes do mez de dezembro ultimo (720\$).—Pague-se.

—O conselho da Intendencia Municipal renniu-se hontem em sessão e adoptou as seguintes deliberações:

Conceder a dispensa pedida pelo cidadão Luiz de Moura Brito do cargo de fiscal do 2º districto da freguezia de Guaratiba, sendo nomeado em seu lugar o capitão Luiz Fernandes Barata;

Idem idem do cargo de guarda-municipal da freguezia de S. Christovão o cidadão Luiz Gomes Anjo, sendo nomeado em seu lugar o cidadão José Pedro Alexandrino e Silva;

Elevar os vencimentos dos fiscaes das freguezias urbanas a 250\$ mensaes, dos guardas municipaes das mesmas freguezias a 100\$ mensaes.

Idem dos fiscaes das freguezias suburbanas a 150\$ mensaes e dos guardas municipaes respectivos a 50\$ mensaes.

Conceder, de uma só vez, em razão do serviço extraordinario prestado fora das horas do expediente, desde 12 de dezembro do anno findo, as seguintes gratificações:

Ao secretario 200\$000;

Ao official da secretaria 100\$000;

Ao continuo e sorventes 100\$000.

Foi mais resolvido que as sessões ordinarias do conselho serão ás terças e sextas-feiras de cada semana, sendo convocadas extraordinariamente as que forem precisas, a bem do serviço publico e da administração.

Os Srs. intendentes despacharam os papeis sujeitos ao seu exame.

Associação Mantenedora do Museo Escolar Nacional—Sessão em 26 de dezembro de 1889, sob a presidencia do Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia.

A's 7 horas achando-se presentes os Srs. conselheiro Correia, Drs. Paula Freitas e Lopo Cordeiro, Barão de Pereira Franco e commandador Carlos Guilherme Gross, abra-se a sessão.

Lê-se e appova-se a acta de 26 de novembro ultimo.

O expellente consta do seguinte:

Carta do Sr. Dr. Alambary Luz commuicando não poder comparecer ás sessões do corrente anno nem ás de janeiro e fevereiro. O Sr. presidente nomeia o Sr. Dr. Lopo Cordeiro para servir de 2º secretario no impedimento do Dr. Alambary.

Officio do Sr. Barão de Itajubá remetendo varios catalogos de livros e apparatus didacticos publicados na Italia, em resposta ao officio que recebeu da associação.

Officio do Sr. Visconde do Desterro remetendo catalogos publicados na Suissa.

O Sr. conselheiro Correia offerece as seguintes obras:

Opusculo de moral religiosa, por Ambrosio Rendu; *La province de Minas Geraes à la section brésilienne de l'exposition de 1889*, par Alfred-Maré; *As missões na provincia do Rio Grande do Sul*, por Saldanha Maranhão Filho.

As seguintes obras: *Revista do Observatorio*, n. 12; *Revue pedagogique*, n. 11; e varios impressos da Liga Franceza de Ensino.

O Dr. Paula Freitas comunica que, segundo as noticias que lhe acabam de ser dadas pelo zelador do Museo Escolar, existem apenas para a exposição escolar dous pacotes com trabalhos de calligraphia e uma lata com trabalhos de agulha.

O Sr. presidente diz que, em vista das informações dadas pelo 1º secretario, não se realizaram as esperanças, que o conselho superior da associação nutria, de que até á presente sessão apparecessem objectos, que figurassem na exposição, de sorte a poder-se fazer idéa perfeita do grão de desenvolvimento, que tem tido o ensino primario nas escolas publicas e particulares, e do confronto sempre proficuo dos objectos expostos.

Acha-se assim a associação na dura contingencia, apesar dos esforços que empregou, de não levar a effecto tão util committimento, que pela quinta vez tratava de realizar, de accordo com as prescripções dos seus estatutos.

Parece-lhe, pois, que, em vista da falta quasi absoluta de objectos a expor, não é possibile effectuar-se a exposição escolar no corrente anno, não cabendo á associação responsabilidade alguma por este facto.

E' assim approvedo.

Levanta-se a sessão ás 8 horas da noite.

Malas—O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Araruama*, para Itapemirim e Victoria, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

— Amanhã: Pelo *Bezerra de Menezes*, para Imbetiba e Macahé, impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 1/2 da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Rio Pardo*, para Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Desterro, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre e Montevideo, impressos até ás 8 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas dos operarios e guardas da Casa de Correção e da Detenção e musicos da Cathedral.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 19 e 20 de janeiro de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
19	11 noite...	752.70	22.0	19.96	57.0
20	5 manhã...	751.29	21.7	16.78	91.0
	11 "...	753.60	23.8	20.82	82.0
	5 tarde...	752.43	25.5	19.11	80.0
	Maxima.....	753.60	28.2	20.82	91.0
	Minima.....	751.29	21.0	16.78	67.0
	Média.....	752.445	21.6	18.80	79.0

Maxima ao sol, 57.7.
Maxima na relva, 40.2.
Minima na relva, 18.6.

{ Evaporação á sombra — 1^m.7.
Ozone — 1^o.0.
Chuva — 14^m.4.

Tempo variavel. Céu encoberto por cumulonimbus, cumulus e cirrus esparsos. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro.

(1) NNW fraco, (2) WEW fraco, (3) NE fraco, (4) SSE fraco.

DIAS 20 E 21 DE JANEIRO DE 1890

DATAS		BAROMETRO A 0	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
20	11 noite...	754.71	21.6	18.13	95.0
21	5 manhã...	753.17	21.2	16.90	93.0
	11 "...	756.73	23.2	17.33	94.0
	5 tarde...	755.84	23.0	17.51	96.0
	Maxima.....	756.73	23.7	17.88	93.0
	Minima.....	753.17	21.0	16.90	94.0
	Média.....	755.95	22.35	17.39	88.5

Maxima ao sol, 37.4.
Maxima na relva, 27.4.
Minima na relva, 19.0.

{ Evaporação á sombra — 1^m.4.
Ozone — 2^o.75.
Chuva — 14^m.4.

Tempo variavel. Céu totalmente encoberto por nimbus e cumulos-nimbus. Durante o dia choveu. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro.

(1) WSW fraco, (2) calma, (3) SSE fraco, (4) E fraco.

Provisões—Com dispensas dadas pelo Sr. bispo: Tobias Becker com Angelina Mep-puy, João Martins Laines com Maria José da Conceição. Luiz José Pereira com Minervina Maria da Conceição, Antonio Francisco de Faria com Sophia Faria da Veiga, João Francisco Vieira com Emilia Maria das Dóres, Manoel Brasileiro de Souza com Custodia Elias de Souza, Paulo Heyse com Josepha Jonezkonska, Joaquim Bibiano Duarte com Gertrudes Maria da Conceição.

Escola Normal da Capital—Amanhã, 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamadas a prestar exame de algebra, geometria e trigonometria, na Escola Normal da Capital, as Sras. DD. Catharina Mattoso Fortes da Silva e Angelina Saudoval Castrioto Pereira.

— No dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã será chamada a prestar exame de pedagogia e methodologia a Sra. D. Catharina Mattoso Fortes da Silva.

TRIBUNAES

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

5^a SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE JANEIRO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR FARIA LEMOS — SECRETARIO O SR. DR. ESPOSEL

Presentes os Srs. desembargadores Carneiro de Campos, Pindabyba de Mattos, Vilaboim, Barros Pimentel, Rodrigues, Tito de Mattos, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Ribeiro de Almeida e Serafim Moniz, foi aberta a sessão, lida o approvada a acta da antecedente.

Despacharam-se :

Habeas-corpus

N. 660.— Paciente José Martins Porto. — Negou-se a ordem de soltura.

Aggravos de petição

N. 7.237, aggravante Antonio Carlos Palhares, aggravado Manoel Ferreira de Lemos. — Negou-se provimento.

N. 7.239, aggravantes Franco & Benjamin, aggravado Antonio José da Costa. — Deu-se provimento ao aggravado, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, mande levantar a quantia depositada, contra o voto do Sr. Ribeiro de Almeida, relator.

N. 7.240, aggravante Luiz Pereira Cardoso Portugal, aggravado Lourenço Teixeira Borges. — Não tomou-se conhecimento do aggravado, por ter sido demorada sua expedição além do prazo legal, por culpa do aggravante.

N. 7.233, aggravantes Joaquim José da Silva Peixoto & Comp., aggravado Aktien Brauerei zur Lowembräu. — Negou-se provimento.

Recurso crime

N. 2.309, récorrente o juiz, recorrido Alfredo Meyer (votação secreta).

Appellação criminal

N. 2.637, da capital — appellante a justiça, por seu promotor; appellado Simão dos Santos Fonseca. — Julgaram procedente a appellação para annullar o julgamento do réo pelas nullidades apontadas pelo promotor da justiça de ns. 2 a 4, contra o voto do Sr. Barros Pimentel, que sómente annullava o processo em relação ao facto criminoso praticado contra o offendido Antonio de Oliveira Guimarães.

Passagens

Ao Sr. Loureiro, 2.640 e 6.890; ao Sr. Pindabyba de Mattos, 7.161 e 2.626; ao Sr. Rodrigues, 2.631, 6.503 e 7.076; ao Sr. Tito de Mattos, 6.893, 6.956 e 7.134; ao Sr. Coelho Bastos, 2.619; ao Sr. Fernandes Pinheiro, 2.649; ao Sr. Bento Lisboa, 2.634; ao Sr. Espinola, 6.823; ao Sr. Ribeiro de Almeida, 6.451 e 6.731; ao Sr. Moniz Barreto 7.136.

Causas com dia

Appellações civeis, 6.937, crime, 2.629.

Distribuições

Aggravos de petição

N. 7.244, da capital — aggravante Jacomo Giglio, aggravados Morsira Junior & Comp. — Ao Sr. Barros Pimentel.

N. 7.242, da capital — aggravante, Adolpho Simonsen, aggravado Antonio Pinto Ferreira Morado. — Ao Sr. Carneiro de Campos.

N. 7.243, da capital — aggravante Antonio Augusto da Silva, aggravado Dr. José Joaquim Pereira da Costa. — Ao Sr. Pindabyba de Mattos.

Recurso crime

N. 2.310, da capital — récorrente o juiz recorridos Pachaco Medeiros & Comp. — Ao Sr. Barros Pimentel.

PRIMEIRA VARA CIVEL

JUIZ DE DIREITO DR. MARTINS TORRES — ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Libellos

Autores Antonio Julio Pereira da Silva e seu irmão Manoel de Sant'Anna Pereira da Silva. — Concedidos os dias pedidos.
Autor José Bernardo de Mello. — Recebida a contrariedade; prosiga-se.

Inventarios

Fallecidos — João Teixeira. — Digam os interessados.

Dr. Ernesto Ferreira Franca. — Adjudicados á supplicante de fl. 2, como herdeira do inventariado, os bens descriptos no inventario.

O conego João Maria de Jesus Ferraz. — Digam os interessados.

Acção de despejo

Autora Thereza Auta da Costa. — Rejeitada in limine a excepção, por sua materia protelatoria; prosiga-se neste juizo.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

Justificação

Justificante Carolina Felizarda de Carvalho. — Julgada por sentença a justificação.

Libello

Autor Manoel da Cruz Senna. — Vista ás partes sobre os embargos á sentença.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Penhora executiva

Autor Justino de Almeida Guerra. — Respondido o aggravado.

Inventario

Fallecida Maria Clara Miguez. — Ao Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Nacional.

JUIZ SUBSTITUTO, DR. EDMUNDO BARRETO — ESCRIVÃO GONÇAVES LEITE

Penhora executiva

Autora Maria do Carmo de Jesus. — Ao Dr. juiz de direito.

ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Penhora executiva

Autor Joaquim Antoura Chaves (na petição deste, por linha nos autos). — Cite-se o supplicado para o fim requerido.

EDITAES E AVISOS

Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil.

Sexta-feira, 24 do corrente, serão chamados os examinados seguintes:

Historia geral (ultima chamada) — ás 10 horas, no externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. B. Bernardino.

1. Luiz Olympio Guillon Ribeiro.

Physica e chimica — ás 10 horas, no externato do Instituto Nacional, presidencia do mosenhor Brito.

1. Arthur Lobo da Silva.

2. Boaventura Francisco Limoeiro de Andrade.

3. José Pedro Soares.

4. José Maria Torres Fernandes.

5. Modesto Ancora Liñs de Vasconcellos.

6. Manoel Cypriano de Nazareth Campos.

Turma suplementar

7. Joaquim Rodrigo de Freitas.

8. Carlos Hugo Teixeira de Almeida.

9. Hortencio Pereira de Carvalho.

10. Alzira de Mello Machado.

11. José Pires Domingues Junior.

- 12. Antonio Manoel Pinheiro Fernandes.
- 13. Gabriel Martins dos Santos Vianna.
- 14. Marcos-Metrau Gavino.

Pelo secretario, *Manoel M. Nogueira Serra.*

Directoria do Tombamento Municipal

De ordem do Conselho da Intendencia Municipal, faço publico para conhecimento dos interessados que Antonio Pinheiro dos Santos Bastos requereu por aforamento os terrenos de marinhãs a ilha das Palmas, que allega acharem-se devolutos; por isso convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a, no prazo de 30 dias a contar desta data, comparecer nesta directoria com documentos que provem o direito que tem aos referidos terrenos; findo o qual o Conselho de Intendencia resolverá como de direito.

Directoria do Tombamento, 23 de dezembro de 1889. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade.*

Contadoria da Intendencia Municipal

Payamento de apolices e dos juros vencidos

De ordem do conselho da Intendencia Municipal faço publico para conhecimento dos interessados que de hoje em diante pagar-se-ha na thesouraria da mesma Intendencia o valor das apolices municipaes, constantes do 8º sorteio, realisado e publicado em 1888, bem assim os respectivos juros de 2 annos até 31 de dezembro de 1889.

O pagamento se fará das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Contadoria da Intendencia Municipal, 22 de janeiro de 1890. — *Miguel A. J. Rangel de Vasconcellos*, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

Propostas

De ordem do Sr. Inspector desta alfandega se faz publico que até o dia 31 do corrente mez, recebem-se propostas para o fornecimento das seguintes embarcações, destinadas ao serviço da alfandega do Pará;

Um cruzador a vapor, tendo até 300 toneladas de lotação e calado inferior a cinco pés inglezes;

Tres launchas a vapor de diversos typos, sendo a maior de dimensões taes, que permita explorar a costa, e as outras menores providas de machinas surdas;

Um escaler de seis remos com a competente palamenta.

Nestas embarcações, feitas com segurança, deve-se empregar material de primeira qualidade, ficando o proponente obrigado o remetel-as por sua conta ao seu destino.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1890. — O 3º escripturario, *João Fernandes da Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e do falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Britania*, de Liverpool.

Armazem n. 14 — Marca GCRM: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BTP: 2 ditas, idem. Idem.

Marca CGG: 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 6 — Marca BW—O: 2 fardos ns. 2.080/81, avariados, idem. Idem.

Marca BWV: 1 caixa, idem idem. Idem.

Armazem n. 13 — Marca EP—GM: 1 engradado, n. 1, quebrado, idem. Idem.

Armazem n. 4. — Marca OP&C: 3 fardos ns. 1.079, 1.083/84, idem. Idem.

A mesma marca: 2 caixas ns. 3.180 e 8.168, idem. Idem.

Marca PC&C: 1 dita n. 709, idem. Idem. Idem.

Marca SMS: 6 ditas, idem. Idem.

Marca SMS—T: 1 dita n. 2.587, idem. Idem.

Marca T—SML: 3 ditas, ns. 1.162, 1.164 e 1.166, idem. Idem.

Vapor inglez *Dalton*, de Liverpool.

Armazem n. 2. — Marca GCRM: 6 caixas repregadas. Manifesto em traducção.

Marca JO: 5 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 6. — Marca D—DAF—C: 3 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 9. — Marca EC: 5 barris, idem. Idem.

Armazem n. 10. — Marca AR&C—BT&C: 2 caixas ns. 2.007 e 2.008, idem. Idem.

Marca AAC: 5 ditas, idem e avariadas. Idem.

Marca CC&C: 1 dita n. 77, quebrada. Idem.

Marca CJO: 1 dita n. 11, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 1.815, avariada. Idem.

Marca RS: 1 dita n. 3.826, idem. Idem.

Marca VN—K: 2 ditas ns. 1.459 e 1.461, repregada. Idem.

Marca SBC—Y: 1 dita n. 26, idem e avariada. Idem.

Marca JS&C: 1 dita n. 314, idem. Idem. Idem.

Marca PC—M: 1 dita n. 1.665, idem. Idem. Idem.

Marca C—D: 1 dita n. 561, idem. Idem. Idem.

Marca RV&C: 1 dita n. 968, idem. Idem. Idem.

Marca GCR: 1 dita n. 2.099, idem. Idem. Idem.

Marca AI: 1 dita n. 454, idem. Idem. Idem.

Armazem n. 13. — Marca HL—RDR: 1 dita n. 46, quebrada. Idem.

Marca MR: 2 ditas, repregadas. Idem.

Lettreiro—32: 1 dita n. 6.169, avariada. Idem.

Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.

Armazem n. 14 — Marca AC&R: 1 caixa n. 1, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca BL&A—MPJ: 1 dita n. 33, idem. Idem.

Marca B&C—D: 1 dita n. 199, idem. Idem. Idem.

Marca CP&C: 2 ditas ns. 731/35, idem. Idem. Idem.

Marca CFAC&C: 1 dita n. 1.674, idem. Idem. Idem.

Marca EM&C: 2 ditas ns. 650 e 653, idem. Idem. Idem.

Marca FBT&C—F: 1 dita n. 652, idem. Idem. Idem.

Marca F—B: 1 dita n. 364, idem. Idem. Idem.

Armazem n. 14 — Marca GQ: 1 caixa n. 30, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca HS&C: 1 dita n. 4.170, idem. Idem. Idem.

Marca LFOM: 1 fardo, idem. Idem. Idem.

Marca LP&C: 2 caixas ns. 54 e 58, idem. Idem. Idem.

Marca LM&N—RO: 2 ditas ns. 275 e 434, idem. Idem. Idem.

Marca M&C: 1 amarrado de caixas, idem. Idem. Idem.

Marca M—G: 2 caixas ns. 4.021 e 4.062, idem. Idem. Idem.

Marca OV—C—L: 1 dita n. 962, idem. Idem. Idem.

Marca PB—I: 1 dita n. 3.007, idem. Idem. Idem.

Marca PS—M: 1 dita n. 9.379, idem. Idem. Idem.

Marca RS: 2 ditas ns. 3.745/46, idem. Idem. Idem.

Marca SM&C—RJ: 1 dita n. 3.473, idem. Idem. Idem.

Lettreiro Silva Loundes: 1 dita n. 606, idem. Idem. Idem.

Marca SBC—Y: 2 ditas ns. 7 e 8, idem. Idem. Idem.

Marca AJC&C: 2 ditas ns. 3 e 5, idem. Idem. Idem.

Marca CO&C: 5 ditas, idem. Idem. Idem.

Marca CP&C: 2 ditas ns. 56 e 47, idem. Idem. Idem.

Marca FV&C: 1 dita n. 7.211, idem. Idem. Idem.

Marca H: 2 ditas ns. 1.4, 1.616 e 1.620, idem. Idem. Idem.

Marca MTL: 1 dita n. 667, idem. Idem. Idem.

Marca M&C: 1 dita n. 37, idem. Idem. Idem.

Marca MTL: 1 amarrado de caixas: idem. Idem. Idem.

Marca PF&C—KJ: 2 caixas ns. 22 e 26, idem. Idem. Idem.

Marca A—A—M—M: 1 dita n. 7.533, idem. Idem. Idem.

Marca 322: 1 dita n. 13, idem. Idem. Idem.

Marca S&C: 1 fardo n. 5.119, idem. Idem. Idem.

Marca V&C: 1 caixa n. 597, repregada. Idem.

Marca RS: 3 ditas ns. 3.712, 3.748 e 3.763, idem. Idem. Idem.

Lettreiro Silva Loundes: 1 dita n. 608, idem. Idem. Idem.

Vapor belga *Kepler*, de Londres.

Armazem n. 10 — Marca CF&C—R: 1 caixa n. 862, avariada. Idem.

Lettreiro A Abreu & Comp.: 1 dita n. 264, idem. Idem. Idem.

Marca B&C—P: 4 ditas repregadas. Idem.

Marca C—C: 1 dita n. 2.421, idem. Idem.

Marca G—C—R: 3 ditas ns. 2.531, 2.531 B e 2.532, idem. Idem. Idem.

Marca GB&G: 1 dita n. 4.500, idem. Idem. Idem.

Armazem n. 9 — Marca GM&C—L&C: 1 dita n. 3.705, idem. Idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca HSL: 1 dita n. 77, idem. Idem. Idem.

Armazem n. 13 — A mesma marca: 1 dita idem. Idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca HW: 4 ditas ns. 1821, idem. Idem. Idem.

Marca HG: 3 ditas ns. 105, 103 e 107, idem. Idem. Idem.

Marca NOE: 6 ditas, idem. Idem. Idem.

Marca SC&C: 1 dita n. 5.546, idem. Idem. Idem.

Armazem n. 9 — Marca S&C—L&C: 1 dita n. 3.733, idem. Idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca SM&C: 1 dita n. 753, idem. Idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*, de Hamburgo.

Armazem n. 11 — Marca AR&C: 1 caixa n. 4.589, repregada. Manifesto em traducção.

Marca DF: 1 dita n. 363, idem. Idem. Idem.

Marca GCC: 1 dita n. 8.137, avariada. Idem.

Marca JMB&C: 1 dita n. 1.560, repregada. Idem.

Marca MFS&C—K: 1 dita n. 6, idem. Idem. Idem.

Marca PC&C—T: 3 ditas ns. 5556/57, 5.570, idem. Idem. Idem.

Marca RA: 1 dita n. 272, idem. Idem. Idem.

Marca Serpa—K: 1 dita n. 2.238, idem. Idem. Idem.

Armazem n. 13 — Marca CR&P: 1 dita n. 10.297, quebrada. Idem.

Armazem n. 11 — Lettreiro Carvalhaes: 1 dita n. 351, repregada. Idem.

Marca EP&C—BT: 1 dita n. 8.068, idem. Idem. Idem.

Armazem n. 6 — Marca S&FJ: 1 dita avariada. Idem.

Armazem n. 11 — Marca SM&C: 3 ditas ns. 26, 27, 28, idem. Idem. Idem.

Vapor francez *Matapan*, de Bordeaux.

Armazem n. 13 — Marca JAR&C: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca JRR&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca MM&C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca AN&D: 10 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 2 — Marca BTP: 5 ditas, idem. Idem.

Marca SJP: 5 ditas, idem. Idem.

Marca MM&C: 15 ditas, idem. Idem.

Marca S—S&C: 10 ditas, idem. Idem.

Marca C—C—A: 15 ditas, idem. Idem.

Marca JRR&G: 10 ditas, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Ceard*, do Havre.
 Armazem n. 12—Marca BFS&C: 1 caixa n. 1.806, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca CP&C: 2 ditas ns. 5.826 e 5.827, idem. Idem.
 Armazem n. 13.—Marca CC: 1 dita n. 3.787, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca JLF: 1 dita n. 1.243, idem. Idem.
 Marca LF—BF: 1 dita n. 1.155, avariada. Idem.
 Marca PB&I: 1 dita n. 15, idem. Idem.
 Vapor allemão *Porto Alegre*, de Hamburgo.
 Armazem da estiva — Marca FBO: 1 caixa n. 341, repregada. Manifesto em tradução.
 Letreiro Serpa—K: 2 ditas ns. 5.943/44, idem. Idem.
 Marca L M J: 1 dita n. 488, avariada. Idem.
 Vapor inglez *Tougarino*, de Nova Zelandia. P. rua Rosario—Marca M&C—R: 4 caixas, com falta, á ordem.
 Vapor italiano *Europa*, de Buenos Aires.
 Armazem n. 13—Marca FM&C: 2 caixas, repregadas, á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1890. — O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, scientifico aos Srs. gerentes das companhias de barcas a vapor que navegam no interior desta bahia que, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 65 do decreto n. 10411 de 26 de outubro de 1889, devem ter içado em turcos, em logar conveniente, um bote com a palamenta necessaria, afim de acudir do prompto a qualquer sinistro, sendo-lhes para isso marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital e Estado do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1890. — *Gesenio Machado*.

Intendencia da Guerra

Artigos para fardamento de officiaes, praças de pret e maruja

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 28 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos quizeram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas refeidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1890. — O secretario, *Rangel de Vasconcellos*.

Inspectoria Geral de Illuminação da Capital

De ordem do Sr. inspector geral, se faz publico que, em virtude do disposto no art. 2º, §§ 8º e 9º do regulamento approved pelo decreto n. 9688 de 24 de dezembro de 1886, serão recebidas nesta Inspectoria Geral todas as reclamações que os interessados tenham a fazer contra a *Societé Anonyme du Gaz*, afim de se providenciar; hem assim fornecer-se-hão todos os esclarecimentos e explicações de que carecerem para que possam fiscalisar o seu consumo.

Inspectoria Geral de Illuminação da Capital, 20 de janeiro de 1890. — *José Julio da Silva Ramos*, escripturario.

Edictes

Não tendo sido aceita nonhuma das propostas para arrendamento dos capinzaes e de duas pedreiras da quinta da Boa Vista, de ordem do cidadão Dr. superintendente, faço publico que recebem-se novamente propostas para o mesmo arrendamento na secretaria da mesma quinta, no dia 25 do corrente ao meio-dia.

As propostas devem ser fechadas, selladas e com a declaração do preço annual de cada ote (de 1—21); sendo o prazo do arrendamento de dous annos.

Almoxarifado da Quinta da Boa-Vista, 16 de janeiro de 1890. — *Eduardo Marcellino dos Passos*.

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional substituto nesta capital:

Faço sator a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, me foi requerido que tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Anselmo Corrêa, proveniente do imposto predial e agua do predio da praia de S Christovão n. 1 (3/2) exercicio de 1883 — 1884, 1884 — 1885 e não tendo sido citado o supplicado, por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E sendo justo o requerido, mandei passar o presente pelo qual mando ao porteiro dos auditorios cite e chame ao supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se a penhora em seus bens, si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação, na forma da lei. E para que chegue á noticia do supplicado, sua mulher, si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lançar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 22 de janeiro de 1889. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, subscrevi. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos feitos da Fazenda Nacional substituto nesta capital:

Faço saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, me foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra João José de Araujo Gomes, do imposto predial e agua do predio da rua Primeiro do Março n. 83, 3º semestre 1886 — 1887 e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E sendo justo o requerido, mandei passar o presente, pelo qual mando ao porteiro dos auditorios cite e chame ao supplicado para, no termo referido, vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se á penhora em seus bens se não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação, na forma da lei. E para que chegue á noticia do supplicado, sua mulher si for casado ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lançar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 22 de janeiro de 1889. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, subscrevi. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional substituto nesta capital:

Faço saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, me foi requerido que tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Francelina Adelaide de Oliveira, do imposto predial e multa do predio da rua João Alvares n. 9 (1/2) 2º semestre de 1886—1887, e não tendo sido citada a supplicada por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E sendo justo o requerido mandei passar o presente pelo qual mando ao porteiro dos auditorios cite e chame a supplicada para no termo referido vir pagar aquelle imposto sob pena de proceder-se a penhora em seus bens se não comparecer, ficando desde logo citada para todos os demais termos até os de praça e arrematação, na forma da lei. E para que chegue á noticia da supplicada, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa, e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lançar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 22 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, subscrevi. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos feitos da Fazenda Nacional substituto nesta capital:

Faço saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, me foi requerido que, tendo o supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra João Felipe Nery de Gouvêa, proveniente do imposto predial e agua do predios da rua das Neves n. 8, rua Fluminense n. 5, 2º semestre de 1886—1887 e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E sendo justo o requerido, mandei passar o presente, pelo qual mando ao porteiro dos auditorios cite e chame o supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se á penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue á noticia do supplicado, sua mulher, si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 22 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, subscrevi. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional substituto nesta capital:

Faço saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem que, pela Fazenda Nacional representada por seu procurador, me foi requerido que tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Bastos & Leite, do imposto predial e agua do predio da rua do Visconde de Itauna n. 46 (1/5), 3º semestre do 1886—1887 e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E sendo justo o requerido mandei passar o presente pelo qual mando ao porteiro dos auditorios cite e chame ao supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto sob pena de proceder-se á penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue á noticia do supplicado, sua mulher si for casado, ou de outros quaesquer interessa-

dos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, subscreevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional nesta capital.

Faço saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem, que pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, me foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra João Francisco Moreira, proveniente do imposto predial e multa e gozo de agua do predio da rua do Senhor dos Passos n. 180 (1/3), 3º semestre de 1886—1887, e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar a competente certidão com o prazo de 10 dias. E, sendo justo o requerido, mandei passar o presente, pelo qual mando ao porteiro dos auditorios cite e chame o supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se á penhora em seus bens si não comparecer, ficando de logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E, para que chegue á noticia do supplicado e sua mulher, si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, subscreevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que buxou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Francisco Corrêa de Camargo, por seu procurador Silva Gomes & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«O cidadão Francisco Corrêa de Camargo, residente na villa de Jaboticabal, estado de S. Paulo, desejando continuar na direcção da pharmacia que na mesma localidade pertenceu ao Sr. Theophilo Corrêa de Camargo, para o que se acha competentemente habilitado, como provam os documentos annexos que, além de attestarem suas habilitações e moralidade, justificam a necessidade que ha do referido estabelecimento, vem, de accordo com o que preceitua o regulamento do serviço sanitario, solicitar-vos a precisa licença para esse fim; e, nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1889. — Por procuração, *Silva Gomes & Comp.* » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do Estado de S. Paulo, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 16 de janeiro de 1890. — Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos intra para serem publicados mediante prévio pagamento:

- Alfredo Starling.
- Antonio Augusto Leitão.
- Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
- Antonio da Costa Lopes Junior.

- Arlindo Angelo de Amorim.
- Arel. E. Severen.
- Daniel Kullander.
- Euzébio Alves Sarmanto.
- Francisco Augusto de Aguiar.
- Francisco de Assis Rocha.
- Francisco Cozzi.
- Francisco Xavier de Seabra Andrade.
- Hermann Schlobach & Costa.
- Hermelino Antonio da Silveira.
- Hilario José Pereira.
- João Bartholomeu Pogot.
- João Bonifacio de Medeiros Gomes.
- João Candido Faleiros.
- João Heduviges Borges de Souza.
- Joaquim da Costa e Faria.
- Joaquim do Lavor Paes Barreto.
- Joaquim Lopes Moreira.
- José Annibal Cataldi.
- José Felix de Almeida Cotta.
- José Ignacio da Gloria.
- José Maria Lopes Teixeira.
- Julio Cherubim Alvares da Cruz.
- Leovegildo Maria de Oliveira.
- Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
- Manoel Pinto Netto.
- Octavio de Carvalho Lobão.
- Paulo De Gino.
- Osmundo Tolentino Alvares.
- Pedro Ribeiro da Silva.
- Quintino Thomaz de Oliveira.
- Salustiano Bezerra Pontes.
- Theodoro de Andrade Cortes.
- Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 23 de janeiro de 1890. — *A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cordoalha

Saldo das contas que representam o activo e passivo da companhia em 30 de novembro de 1889

Activo	
Despesa de organização e instalação.....	7:138\$800
Móveis e utensílios.....	2:010\$940
Machinas, accessorios e montagem.....	79:760\$909
Propriedades.....	50:931\$920
Materia prima.....	19:698\$526
Ações a reemitir.....	21:000\$000
Ditas do Bancó União do Credito.....	6:193\$700
Haupt. & Comp.....	559\$174
Caixa: dinheiro em cofre.....	652\$820
Devedores diversos: conta de movimento.....	3:463\$438
Deposito da administração.....	15:000\$000
Drogas.....	85\$460
Juros e descontos.....	1:408\$250
Ferias.....	5:548\$980
Despesas da fabrica.....	3:873\$100
Custelo.....	119\$900
Despesas geraes.....	20:071\$270
	237:517\$187
Passivo	
Capital: 750 ações do valor nominal de 200\$.....	150:000\$000
Letras a pagar.....	47:000\$000
Fundo de reserva: entradas das ações em commisso.....	3:200\$000
Bancó União do Credito: conta corrente!.....	5:433\$830
Henri Le Fèvre.....	8:307\$199
Manoel José Dias da Silva:	
Supprimento em dinheiro.....	3:000\$000
Honorario de 2 mezes.....	500\$000
	3:500\$000
Pandia Calogeras, honorario de 2 mezes.....	500\$000
Productos da fabrica.....	4:037\$658
Ações em caução, responsabilidade administrativa.....	15:000\$000

Devedores diversos: conta de movimento.....	231\$500
Dividendo de ações, de conta propria.....	288\$000
William Brook, saldo do ordenado até esta data.....	19\$000
	237:517\$187

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1889. — *Pandia Calogeras*, presidente da companhia. — *I. S. Avellar Junior*, guarda-livros.

Movimento de ações conforme os termos ns. 1 a 13

Por venda.....	160 ações
Por caução.....	80 »
Restituição de caução.....	25 »
Total.....	265 »

I. S. Avellar Junior, guarda-livros.

Srs. accionistas—Em observancia á disposição do art. 14, § 1º dos nossos estatutos, vem a commissão fiscal desempenhar-se do seu mandato.

O relatorio apresentado pela directoria abrangendo o espaço da ultima assemblea geral até 30 de novembro proximo passado expõe o que se passou neste periodo que tem de ser considerado como o da montagem dos appparelhos e machinas da nossa fabrica, trabalhos esses que ainda não se acham concluidos pela morosidade na entrega dos machinismos na Europa.

Procedendo ao exame da escripturação a commissão fiscal achou todos os lançamentos feitos com clareza, precisão e nitidez.

Como se depreheende do exame dos livros o capital da companhia é insufficiente, e em uma assemblea geral extraordinaria convocada para este fim terá a directoria de pedir os meios para terminar as obras, que estão quasi concluidas, devendo brevemente encetar-se o fabrico, cumprindo accrescentar que dos ensaios feitos tem-se colhido resultado satisfactorio.

A commissão fiscal pensa que deveria ser modificado o numero dos directores, ficando reduzido a dous directores e ambos percebendo uma percentagem sobre os lucros liquidos semestralmente em vez do honorario que lhes foi fixado e de que tão dignamente abriram mão em beneficio da companhia os distinctos cavalheiros que formam a actual directoria.

Da mesma forma pensa que deveria nomear-se um gerente com o ordenado fixo de 150\$ mensaes e mais uma percentagem razoavel tambem sobre os lucros liquidos semestraes; todavia a assemblea geral resolverá como melhor entender e julgar mais acertado.

Comquanto a commissão fiscal não tenha sido consultada sempre, ella approva todos os actos praticados pela directoria, firmada no bom conceito e inteira confiança que sempre lhe mereceu.

Em conclusão, Srs. accionistas, a commissão fiscal é de parecer e propõe para que sejam approvadas as contas apresentadas neste relatorio.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1890. — A commissão fiscal: *Affonso Henrique Teixeira de Carvalho*. — *Antonio Gomes Vieira de Castro*.

Senhores accionistas da companhia Cordoalha:

Como voto divergente, offereço o meu parecer em separado.

O balanço que me foi facultado pela administração é copia do que consta dos livros e como tal pôde merecer vossa approvação.

Não tendo podido entrar na verificação, por detalhes das causas que motivam o estado de descrença em que se acha a vossa empresa, sinto vos declarar que a commissão fiscal e os administradores ultrapassaram as suas attribuições, contrahindo compromissos pecuniarios que urge occorrer ao pagamento.

O capital primitivo acha-se desta sorte augmentado sem que disso vos possa dar as verdadeiras causas, por falta do conhecimento.

Ainda estou persuadido que com uma administração económica o que tome o devido interesse em todos os misteres da empresa, ella poderá sair-se da posição difficil em que a collocaram.

Os productos não são similares aos que este mercado consome; a materia prima importada não é a que se presta para o fabrico do artigo que possa offerecer concorrência ao estrangeiro.

Em conclusão, sou de parecer que deveis tomar uma medida energica, collocando á testa da empreza pessoas habilitadas que sejam remuneradas quando os lucros da produção forem reaes.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1890.—
A. Manico Gull, membro da commissão fiscal da Companhia Cordoalha.

SCIENCIAS, LETTRAS E ARTES

Systema metrico—Pesos e medidas de varios paizes do mundo—Moedas metallicas e fiduciarias.

(Conclusão)

SUISSA

Lei monetaria de 21 de dezembro de 1870. Adhesão á união monetaria de 5 de novembro de 1878.

Unidade : Franco = 1 fr.

Ouro a 900:			
20 francos.....	6,452	20,00	7,063
Prata a 900:			
5 francos.....	25,000	5,00	7,766
Prata a 835:			
2 francos.....	10,000	2,00	706
Franco.....	5,000	1,00	353
50 centimos.....	2,500	1,50	176

Liga de níquel e cobre:

10 centimos.....	0,10	35
5 centimos.....	0,05	17

Cobre puro:

2 centimos.....	0,02	7
1 centimo.....	0,01	3

Não temos dados á respeito das moedas cunhadas na Suis a antes de 1865. De 1865 até aos nossos dias cunhou:

Em moedas de ouro.....	20,000,000 fr.
Em moedas de prata á 900...	7,978,250 fr.
Em moedas de prata á 835...	18,000,000 fr.
Em moedas de níquel puro..	200,000 fr.
Em moedas de níquel, prata, zinco e cobre.....	1,112,355 fr.
Em moedas de cobre.....	149,625 fr.

Avalia-se em 120 milhões de francos (42,380 contos) a somma das moedas em circulação na Suissa.

Os bilhetes emitidos pelos bancos não tem curso legal, seu typo é uniforme, e elles são fabricados pela Confederação. Cada banco de emissão é obrigado a receber e até reembolsar os bilhetes de todos os outros; os particulares podem recusal-os. Assim mesmo, a circulação fiduciaria é de cerca de 104 milhões de francos.

TAITI' (Colônia franceza)

Decreto de 9 de março de 1880.

As moedas são as mesmas de França.

O commandante da colonia e o Caixa Agricola de Taiti são autorizados a emittir Bons de Caixa com curso legal.

TERRA-NOVA

Conta-se por dollars e cents.

Unidade: Dollar de 100 cents. ou 50 pence.

VALORES AO PAR

	Peso em gram.	francos	réis
Ouro a 916,66:			
2 dollars.....	3,828	10,51	3,712
Prata a 925:			
50 cents.....	11,728	2,42	855
27 cents.....	4,713	0,97	343
10 cents.....	2,356	0,48	170
5 cents.....	1,178	0,24	85

TÓNKIM (Colônia franceza)

A circulação monetaria é a mesma da Chinchina.

O Banco da Indo-China tem uma succursal em Haiphong, o qual omittre bilhetes ao portador, reembolsaveis á vista na succursal o no banco de emissão.

Ouro a 916,66:			
2 dollars.....	3,328	10,51	3,000
Prata a 924:			
50 cents.....	11,782	2,42	880
20 cents.....	4,713	0,97	350
10 cents.....	2,356	0,48	175
5 cents.....	1,178	0,24	87

TUNIS (Protectorado francez)

Relação do ouro com a prata, 1:15,88.

Unidade: Piastra de prata=0 fr,6199, dividida em 16 karubs.

VALORES AO PAR

	Peso em gram.	francos	réis
Ouro a 900:			
Boumia, 100 piastras	19,450	60,425	21,480
Bouchansias, 50 piastras.....	9,725	30,212	10,679
Bonacherins, 25 piastras.....	4,862	15,106	5,336
25 piastras (1887).....	4,839	15,000	5,298
10 piastras.....	1,945	6,042	2,134
5 piastras.....	0,972	3,120	1,067
Prata á 900:			
5 piastras.....	15,650	3,13	968
4 piastras.....	12,520	2,50	774
3 piastras.....	8,990	1,88	580
2 piastras.....	6,260	2,139	437
Piastra (rial).....	3,130	1,079	219
Cobre:			
Karub.....		0,038	13
Aspra.....		0,012	4

TURQUIA

Lei monetaria de 1854.

Relação do ouro com prata, 1:15,09.

Unidade: Piastra ou grusch de ouro = 0 fr,2279367.

Moedas de conta:

Keser ou bolsa de prata, 114 fr.
Kitze ou bolsa de ouro, 6,838 fr.
Juke (100,000 piastras), 22,793 fr.

VALORES AO PAR

	Peso em gram.	francos	réis
Ouro a 916,66			
500 piastras.....	36,082	113,968	40,249
250 piastras.....	18,041	56,982	40,124
Juslik, 100 mejilidé.....	7,216	22,793	8,049
Ellibik, 50 medjididé.....	3,608	11,386	4,024
25 medjididé.....	1,804	5,698	2,012
Prata a 830			
Jirmilik, 20 piastras.....	24,055	4,439	1,568
Onlik, 10 piastras.....	12,028	2,219	784
Reschlick, 5 piastras.....	6,014	1,19	392
Jkilik, 2 piastras.....	2,405	0,443	156
Kirk-parâu piastra.....	1,203	0,221	70
Meia piastra.....	0,601	0,110	38

URUGUAY

Unidade actual: Peso de prata= 5 fr.

Ouro

4 patações ou escudos (moeda antiga)		20,30	7,170
2 patações (moeda antiga).....		10,15	3,585
Patação (moeda antiga).....		5,07	1,782
Prata a 833			
Meio patação (moeda antiga).....		2,40	84
Prata a 900			
Peso (moeda moderna).....	25,000	5,00	1,766
50 centés. (moeda moderna).....	12,500	2,50	883
20 cent's: (moeda moderna).....	5,000	1,00	358
10 centes. (moeda moderna).....	2,500	0,50	170

O governo consagra uma quantia mensal de 15,200 pesos de ouro para o resgate do papel-moeda em circulação.

VENEZUELA

Leis monetarias de 23 de Março de 1850, 11 de Maio de 1871 e 31 de Março de 1879.

Unidade antiga: Venezolano = 5 fr.

Unidade actual: Bolivar = 1 fr.

VALORES AO PAR

	Peso em gram.	francos	réis
Ouro a 900			
20 venez. ou 100 bolivars.....	32,258	100,00	35,316
10 venez. ou 50 bolivars.....	16,129	50,00	17,658
5 venez. ou 25 bolivars.....	8,065	25,00	8,829
Venezolano ou 5 bolivars.....	1,613	5,00	1,766
Prata a 900			
Venezolano ou 5 bolivars.....	25,000	5,00	1,766
Prata a 835			
5 decimos ou 2 1/2 bolivars.....	12,500	2,32	819
2 decimos ou bolivar.....	5,000	0,93	328
1 decimo ou 50 centesimos.....	2,500	0,46	164
5 centav. ou 25 centesimos.....	1,250	0,23	82
As maiores peças de moedas em todo o universo são :			

De ouro

Fifty dol. (California E. U.).....	259,12	91,510
Decuplo luiz (Luiz XIII, França)....	213,26	75,315
Dobráo portuguez..	169,60	50,880
Carlino (Piemonte, antes de 1785)...	150,00	52,974
Carlino (Piemont, depois de 1785)...	142,25	50,237
Decuplo (Napoles).....	129,90	45,875
Cinco soberanos (Inglaterra).....	126,10	44,535
Leão (Hollanda)....	112,25	39,642
Leopoldina (Florença).....	112,25	39,642
Agua dupla (Estados-Unidos).....	103,30	36,481
Doblon, 50 pistolas (Hespanha).....	101,50	35,846

De prata

Dici lire (Florença, Pisa).....	8,25	2,914
Duplo thaler (Prussia).....	7,40	2,616
Duplo thaler (Hollanda).....	7,35	2,506
Escudo de Carambole (França)	7,18	2,536
Ryder (Hollanda).....	6,85	2,419
Leão, antes de 1832 (Belgica).....	6,35	2,243
Escudo, 3 corôas (França)....	6,23	2,200
Crown, antes de 1818 (Inglaterra).....	6,10	2,154
Escudo, Luiz XVI (França)...	6,01	2,122
Corôa, (Portugal).....	6,00	2,119
Mil réis (Portugal).....	5,95	2,101
Dez onças (Marrocos).....	5,82	2,055
Ducaton (Veneza).....	5,80	2,048
Rixdale (Hamburgo).....	5,75	2,031
Rixdale (Suécia).....	5,75	2,031
Crown, depois de 1818 (Inglaterra).....	5,70	2,013
Escudo de Brabant (Belgica)...	5,70	2,013
Rixdale de 96 shillings (Dinamarca).....	5,66	1,999
Duplo escudo (Holstein).....	5,65	1,996
Francescone (Toscana).....	5,60	1,978
Escudo branco (França).....	5,59	1,974
Cinco marcos (Allemanha)....	5,55	1,960
Piastra (Bourbon).....	5,50	1,942
Ducado (Hollanda).....	5,45	1,924
Piastra, cunhada em Pariz (Indo-China).....	5,44	1,921
Dollar, 1876 (Estados-Unidos).....	5,44	1,921
Peso (Mexico).....	5,43	1,918
Piastra (Mexico)—Peso (Guatemala).....	5,42	1,984
Triple Boudjou ou 80 mozunahs (Sahara, Sul-Oranez e Tunisia).....	5,40	1,907

Yen (Japão).....	5,39	1,903
Dollar, 1878 (Estados-Unidos).	5,35	1,889
Escudo de banco, Jorge III (Inglaterra).....	5,32	1,879
Moeda de 960 réis (Brazil)...	5,30	1,872
Rosina de Toscana.....	5,30	1,872
Peso duro (Hespanha).....	5,30	1,872
Kronenthaler (Austria).....	5,25	1,854
Rijksdaaler (Holanda).....	5,25	1,854
Ducaton (Parma).....	5,20	1,836
Talari (Levante).....	5,20	1,836
Dois mil réis (Brazil).....	5,19	1,833
Duro de dois escudos (Hespanha).....	5,19	1,833
Vinte piastras (Egypto).....	5,18	1,829
Corda obsidional (Luxemburgo).....	5,15	1,819
Species thaler, 1753 (Alemanha).....	5,15	1,819
Dodeci carlini ou escudo (Napoles).....	5,10	1,801
Escudo (Milão).....	5,10	1,801

COMMERCIO

Rio, 22 de janeiro de 1890.

Cambio

O mercado abriu hoje com baixa de 1/8 d. na taxa sobre Londres, adoptando o Banco Nacional o Commercial, e o do Commercio a taxa de 25 7/8 d., e o London Bank, o English Bank e o Banco Alemão, a de 25 3/4 d. e as equivalentes sobre as outras praças.

As tabellas bancarias são as seguintes:

- Londres por 1\$, 25 3/4 e 25 7/8 d., a 90 d/v.
- Pariz, por franco, 367 a 368 a 90 d/v.
- Hamburgo, por marco, 450 a 458, a 90 d/v.
- Italia, por lira, 375 a 372, a 3 d/v.
- Portugal, 212 a 209 1/2, a 3 d/v.
- Nova York, por dollar, 1\$970 a 1\$940, á vista.

O movimento do dia foi pequeno, sobre Londres, a 25 7/8 d. bancario, 25 15/16 d., dito caixa filial, e a 26 e 25 7/8 d., papel particular; e sobre Hamburgo a 454 rs., dito.

O mercado fechou frouxo.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

3 apolices geraes de 1.000\$....	949\$000
14 ditas idem.....	949\$000
11 ditas idem.....	950\$000
9 ditas idem.....	948\$000
14 ditas idem.....	948\$000
500 ditas idem de 1889 para 14 de fevereiro.....	94 %
500 ditas idem idem.....	94 %
1000 ditas idem idem.....	94 %

Ações de bancos e companhias

150 ações do Banco Commercial....	115\$000
15 ditas do Brazil.....	260\$000
30 ditas idem, 2ª série.....	74\$000
190 ditas idem.....	74\$000
20 ditas idem.....	75\$000
520 ditas idem.....	75\$000
103 ditas do Nacional do Brazil....	69\$000
40 ditas do Constructor.....	45\$000
10 ditas Comp. Seguros Esperança.	48\$000
100 ditas Prolongamento Sorocabana	69\$000
25 ditas Confiança Industrial.....	243\$000
25 ditas idem c/50 1/2.....	120\$000
500 Ord. Leopoldina.....	20\$000

Debentures

40 Dobs. Sorocabana.....	85\$000
--------------------------	---------

Letras hypothecarias

40 Letras do Banco Credito Real do Brazil, ouro.....	84\$000
--	---------

Soberanos

Vendedores.....	9\$430
Compradores.....	9\$400

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1.000\$.....	950\$000
Ditas idem.....	949\$000
Ditas idem.....	948\$000
Emprestimo de 1889 para 14 de fevereiro	94 %

Ações de bancos e companhias

Banco Nacional do Brazil.....	60\$000
Dito Constructor.....	45\$000
Dito do Commercial.....	115\$000
Dito do Brazil.....	260\$000
Dito idem, 2ª série.....	74\$000
Dito idem.....	75\$000
Comp. Sorocabana, prolongamento....	69\$000
Dita Seguros Esperança.....	48\$000
Dita Confiança Industrial.....	243\$000
Dita idem c/50 1/2.....	12\$000

Debentures

Comp. Sorocabana.....	85\$000
-----------------------	---------

Letras hypothecarias

Banco Credito Real do Brazil.....	84\$000
Ordinarias Leopoldina.....	20\$000

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pereira Palha, secretario.

Bancos e companhias

DIVIDENDOS E JUROS ANNUNCIADOS

Emprestimos

Estado de Matto Grosso, os juros de suas apolices, no Banco do Commercio.

Estado de Minas Geraes, os juros das suas apolices, no Banco Nacional do Brazil.

Estado do Paraná, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.

Estado do Rio Grande do Sul, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.

Intendencia Municipal de S. Paulo, os juros do semestre proximo findo, no Banco Nacional do Brazil.

Bancos

Brazil, o 72º dividendo, na razão de 10\$ por acção integralisada, e \$400 por acção da recente emissão.

Commercial do Rio de Janeiro, o 47º dividendo de 10\$ por acção integralisada e 2\$500 por acção da ultima emissão.

Commercial, o 29º dividendo de 10\$ por acção integralisada e \$700 por acção da recente emissão.

Commerciantes, na razão de \$800 por acção ou 12 % sobre capital realiado.

Credito Real do Brazil, o coupon das suas letras hypothecarias, relativo ao semestre proximo findo.

Constructor do Brazil, o dividendo.

English Bank of Rio de Janeiro, o dividendo na razão de 8 shillings por acção.

Industrial e Mercantil, o dividendo de 8\$ por acção integralisada e \$500 por acção da nova emissão.

Intermediário do Rio de Janeiro, o dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 3\$ por acção.

Lavoura e Commercio o 1º dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 1\$120 por acção.

Mercantil dos Varegistas, o dividendo de 10 % ou 7\$500 por acção.

Popular, o 3º dividendo na razão de 6\$ por acção integralisada e 2\$500 por acção da 2ª série.

Rural, o 72º dividendo na razão de 10\$ por acção.

Agricola do Brazil, o 1º dividendo, de 1\$800 por acção.

Auxiliar, o dividendo na razão de 10 % pelas antigas e 1\$ pelas modernas acções.

Colonisador e Agricola, rua da Alfandega n. 15, o 1º dividendo, na razão de \$800 por acção.

Commercial de S. Paulo, o 7º dividendo, na razão de 3\$ por acção, no Banco Commercial do Rio de Janeiro.

Del Credere, o 7º dividendo, da razão de 12\$ e mais um bonus de 3\$, equivalentes a 15 % ao anno.

Lavoura (S. Paulo), o 6º dividendo, na razão de 10 % ao anno, ou 5\$ por acção; no Banco Del Credere.

Mercantil de Santos, o 32º dividendo, na razão de 10\$ por acção de 1ª emissão, 1\$510 dita de 2ª emissão e \$310 dita de 3ª emissão; na sua agencia no Rio de Janeiro.

Provincial de Minas Geraes, o 1º dividendo, na razão de 8 % ao anno; na caixa filial, rua da Alfandega n. 6.

Rio de Janeiro, o 1º dividendo de 1\$ por acção.

Villa Izabel, o coupon do semestre proximo findo e bem assim o capital e juro dos debentures cujos numeros indicou o sorteio effectuado em 27 de dezembro ultimo; no Banco Industrial e Mercantil.

Pernambuco (de 27 em deante), o 15º dividendo, na razão de 4\$ por acção; no Banco Colonisador e Agricola, rua da Alfandega n. 15.

Urbanos, o 32º dividendo, relativo ao trimestre proximo findo.

Villa Izabel, o 3º dividendo na razão de 7\$ por acção, relativo ao semestre findo.

Companhias de estradas de ferro

E. de F. e Minas de S. Jeronymo (no escriptorio dos Srs. Souza Irmaos & Comp., rua do Hospicio n. 25), o capital e juros até 31 de dezembro de 1889, dos 30 debentures sorteados; e bem assim os juros vencidos nessa data de todos os debentures da companhia.

Maricá, rua do Hospicio n. 77, o juro do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 16 debentures sorteados.

Sapucahy no English Bank of Rio de Janeiro, o coupon n. 9 dos debentures emitidos pela Companhia E. F. Santa Isabel do Rio Preto (de £ 5) ao cambio de 25 d. por 1\$) os quaes ficaram a cargo daquella empresa.

União Valenciana, o juro de 7 % dos debentures, relativo ao semestre proximo findo, no escriptorio dos Srs. M. A. Esteves & Filho, rua de Bragança n. 29.

Carangola (de 21 em deante), o 1º rateio do capital (inclusive o que se refere ás acções subsidiarias) e a 2ª prestação de juros, vencida em 30 de junho de 1889; no Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro.

Juiz de Fóra e Piaú rua do conselheiro Saraiva n. 18, os juros do semestre proximo findo dos debentures da 1ª e 2ª series.

Oeste de Minas, o juro das acções da 2ª e 3ª series, relativo ao semestre proximo findo.

S. Paulo e Rio de Janeiro (de 21 em deante), o 35º dividendo, na razão de 9\$ por acção; no escriptorio da companhia, rua do General Camará n. 46.

Companhias de seguros

Alliança, o 15º dividendo, na razão de 15 % ao anno.

Argos Fluminense o 63º dividendo, na razão de 25\$ por acção.

Atalaya, o 6º dividendo, na razão de 20 % ao anno.

Confiança (de 15 em deante) o 35º dividendo, de 20 % ao anno, ou 2\$ por acção.

Fidelidade, o 58º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

Garantia, o 43º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

General, o 7º dividendo, na razão de 4\$ por acção ou 40 % ao anno.

Integridade, o 34º dividendo, na razão de 10\$ por acção.

Nova Permanente, o 92º dividendo na razão de 20 % ao anno.

U. C. dos Varegistas, o dividendo na razão de 3\$ por acção.

Vigilancia o 5º dividendo na razão de 15 % ao anno.

Indemnizadora, rua da Quitanda n.119, o 2º dividendo, na razão de 15 % ao anno.

Companhias de tecidos

Carioca, o 7º dividendo, na razão de 12\$ por acção.

Progresso Industrial do Brazil, na razão de 20 % ao anno ou 1\$050 por acção, como determina o art. 1º dos estatutos.

Rink, rua do Costa n. 31 A, o 18º coupon.

S. Christovão, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.

Brazileira de Fiação e Tecidos, rua do Hospicio n. 57, o dividendo, na razão de 10 % ao anno.

Confiança Industrial, rua de S. Pedro n. 18 (de 21 em deante), o 5º dividendo, na razão de 15\$ por acção, e o 2º dito relativo ás acções da 2ª emissão, na razão de 6\$000, ou 15 % ao anno.

Companhia de navegação

Espirito Santo e Caravellas, o dividendo relativo ao semestre findo.

Companhias diversas

Docas D. Pedro II, o coupon de 6\$ do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 45 debentures, cujos numeros indicou o sorteio de 3 do corrente, o 23º dividendo, na razão de 3\$500 por acção.

José Antonio de Araujo Filgusirás & Comp., o 7º coupon dos debentures da 1ª emissão.

Empresa de Obras Publicas do Brazil, rua do Hospicio n. 6), o dividendo na razão de 20 % ao anno.

Engenho Central de Quissamã, os juros dos debentures do semestre findo; no Banco Nacional do Brazil.

Industria do Biribiry, o coupon do semestre proximo findo, no Banco do Commercio.

Industrial Fluminense, o dividendo relativo ao semestre findo.

Nacional de Oleos, rua do Rosario n. 41, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.

Nova Industria, rua do General Camara n. 65, o 1º dividendo.

Nova Companhia Comercio e Lavoura, o 3º dividendo, na razão de 8 % ao anno.

Progresso Maritimo, rua Primeiro de Março n. 85, 1º andar, o 2º dividendo, na razão de 12 % ao anno, relativo ao semestre proximo findo.

Serviço Maritimo, o dividendo do ultimo semestre, na razão de 7\$ por accão.

União, o 1º dividendo.

Caixa de Credito Commercial, o dividendo, na razão de 18 % ao anno, ou 9\$ por accão.

Carruagens Fluminenses, o dividendo relativo ao semestre findo.

Elevador e Fabrica de Chumbo, rua do Hospicio n. 63, o 2º dividendo, na razão de 8 % ao anno.

Pastoril Mineira, rua da Candelaria n. 13, o 1º dividendo, na razão de 6\$ por accão.

Victoria (E. C. de Arroz), o juro dos seus debentures e capital dos cinco cujos numeros foram indicados no sorteio do semestre findo; no Banco do Brazil.

CHAMADAS DE CAPITAL

Acham-se annunciadas as seguintes:

Banco do Brazil, a 1ª prestação de 10 % ou 20\$ por accão; de 21 a 25 do corrente.

Banco da Lavoura e do Commercio, a 3ª prestação de 10 % ou 20\$ por accão; de 27 a 31 do corrente.

Banco de Credito Real de S. Paulo, a 2ª prestação de 10 % ou 5\$ por accão; de 27 a 31 do corrente.

Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, uma prestação de 15 % ou 30\$ por accão da nova emissão; até 8 de fevereiro proximo futuro.

Banco Nacional do Brazil, a 3ª prestação, a razão de 10 % ou 20\$ por accão; de 21 a 28 do corrente.

Companhia Nacional de Tecidos de Seda, a 1ª prestação de 20 % por accão.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, a 4ª prestação de 5 % ou 10\$ por accão.

Companhia Industrial de Ouro Preto, a 4ª prestação de 10 % ou 20\$ por accão; até 25 do corrente.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 21 de janeiro.....	3.534:083\$264
E do dia 22.....	200:651\$780

No mesmo periodo de 1889..... 3.734:735\$044

No mesmo periodo de 1889..... 3.767:833\$579

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 a 21 de janeiro.....	357:818\$541
E do dia 22.....	17:950\$069

No mesmo periodo de 1889..... 375:763\$610

No mesmo periodo de 1889..... 280:949\$412

MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 21 de janeiro.....	65:291\$708
E do dia 22.....	4:839\$890

No mesmo periodo de 1889..... 70:131\$598

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 21 de janeiro de 1890 foram:

	Desde o 1º do mez	
Aguardente.....	31 pipas.	
Algodão.....	27.144 kilogs.	
Café.....	220.186	5.693.725
Carvão vegetal.....	18.450	530.755
Couro secco e salgados.....	52.935	271.716
Farinha de mandioca.....		1.842
Fumo.....	25.663	207.735
Madeiras.....		3.203
Milho.....	1.680	18.100
Polvilho.....		1.908
Queijos.....	2.031	91.385
Toucinho.....	8.421	67.935
Diversas.....	25.060	731.302

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 22 de janeiro de 1890, de manhã.

Existencia total.....	183.000
Entradas no dia 21.....	8.000
» em Santos.....	8.000
Embarque para os Estados Unidos....	3.000
» a Europa.....	4.000
Estado do mercado.....	estavel
Preços: os mesmos.	

Movimento do Porto

Sahidas no dia 22

Caravellas — vap. *Faria Lemos*, 257 tons., m. L. X. Oliveira Valladao, eq. 26, c. v. gs.; passags. Dr. Bernardes de Oliveira, João Buarque do Sacramento, João Euzebio, Francisco da Rocha, Manoel Girella, Antonio Girella, Caetano Vicente de Almeida, Francisco Alves, Dr. Argollo Ferrão e um criado, Joaquim Ferreira Pinto, Luiz Xavier de Oliveira Valladao Junior. D. Joaquina Leite Fonseca.

Maranhão — barca port. *Minho*, 292 tons., m. José Gonçalves Marques, eq. 8, c. v. gs., passags. Clementino Brandão Coqueiro.

Imbetiba e Mossoró — lug. norueg. *Furvel*, 333 tons., m. R. Andersen, eq. 8, c. machinismos. S. João da Barra — pat. *Activo*, 72 tons., m. M. L. Martins da Silva Coutinho, eq. 7, c. v. generos.

Barbadas — barca ing. *Rose C.*, 491 tons., m. Thomas Suttis, eq. 9, c. lastro de pedra.

Macao e esc. por Pernambuco — pat. *D. Anna*, 296 tons., m. Antonio José de Azevedo Moreira, eq. 8, c. farello.

Itajahy — Patacho *Minerva*, 220 tons., m. Josué Claudio, equip. 8, c. lastro de pedra.

Santos — Vap. franc. *Poitou*, 1.576 tons., comm. Iperiti, equip. 69, c. varios generos; passags. 234 em transito.

New-York e escalas — Paq. norte-amer. *Finance*, comm. Baker; passags.: Antonio Fontoura Xavier, José Cosme de Oliveira, Miguel Mendes, Julio D. Lobo, Antonio Mendonça, Anna Freire e sua familia, M. Abilio Borges, Militino Carvalho e Manoel Rodrigues da Costa; os americanos G. D. Daniel e sua familia e Mr. Shute, os hespanhós Alexandre Monser e Jorge Elias.

Entradas no dia 22

Havre e esc. — 26 ds. (4 ds. de Maceió), vap. franc. *Ville de Montevideo*, 1.555 tons., m. Veil, eq. 35; c. v. g. a F. Mazon; passags.: Dr. Joaquim Vieira Motta e sua familia, Julio Gonçalves da Rocha, mais 72 passageiros de 3ª classe e 4 em transito.

Hamburgo e esc. — 21 ds. (31/2 ds. do Recife), paq. allem. *Montevideo*, 1.555 tons., m. C. Boie; passags.: B. de Andrade, C. Maria da Conceição, mais 26 de 3ª classe e 34 em transito.

Rosario de Santa Fé — 22 ds., lugar norte amer. *Mary Jenness*, 480 tons., m. C. M. Crshrer, eq. 7; c. alfafa a G. Gudgeon & Comp.

Iguape — 6 ds., hiate *Rocha*, 78 tons., m. João Marques da Costa, eq. 5; c. lastro de lenha a Caldas Bastos & Comp.; passags.: a mulher do mestre.

Bosario de Santa Fé — 22 ds., lugar norte amer. *Belle Wooster*, 455 tons., m. H. S. Higgins, eq. 9; c. alfafa a Frias Hermanos; passag.: a mulher do mestre.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Bremen, Lisboa e Bahia, «Ohio»..... 23

Valparaíso por Montevideo «Aconcgua»..... 23

Portos do Sul «Cabra»..... 24

Portos do norte, «Pará»..... 25

Rio da Prata, «Equateur»..... 26

Liverpool, Lisboa e Bahia, «Donati»..... 26

Santos, «Tijuca»..... 26

Rio da Prata, «Elbe»..... 27

Rio da Prata, «Galileo»..... 23

Liverp ol por Bordéos e Lisboa «Galicia»..... 23

Hamburgo, Lisboa e Bahia, «Itaparica»..... 3)

Bordéos por Lisboa «Brasil»..... 31

Noticias maritimas

Vapores a sahir

Rio Grande do Sul «Canning»..... 23

Santos, «Montevideo»..... 23

Imbetiba, «Bezerra de Menezes» (4 hs.)..... 24

Liverpool por Bahia, Pernambuco, Lisboa e Bordéos, «Aconcgua» (meio-dia)..... 24

Portos do sul, «Rio Pardo» (meio-dia)..... 24

Santos, «Ohio»..... 25

Portos do sul «Chatham»..... 25

Nova York, «Dalton»..... 25

Hamburgo por Bahia, Pern. e Lisboa, «Tijuca»..... 27

Southampton, Bahia, Pernambuco e Lisboa, «Elbe» (3 hs.)..... 28

Bordéos por Bahia, Pernambuco e Lisboa, «Equateur»..... 28

Southampton e Antuerpia, «Galileo»..... 28

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.744

José de Oliveira Bueno, residente na freguezia dos Mendes, municipio de Vassouras, estado do Rio de Janeiro, vem apresentar a Meritissima Junta Commercial a marca supra, que adoptou para distinguir os preparados medicinaes e perfumarias, a qual consiste em uma esfera de quatro linhas, duas grossas e duas finas.

O circulo interior menor, contém um losango, dentro do qual se veem as duas iniciaes do supplicante, O B, em linha parálla.

A referida marca é applicada pelo supplicante em toda e qualquer cor em os rotulos e outros misteres do seu commercio e servirá tambem para distinguir os preparados medicinaes de sua invenção, assim como as perfumarias.

Mendes, 23 de dezembro de 1889. — José de Oliveira Bueno.

Estava sellado com uma estampilha de \$200.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás 11 horas da manhã de 23 de dezembro de 1889. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.744, em virtude de despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$300 da taxa adicional de 5 %.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1890. — Cesar de Oliveira.

Estava sellado com o sinete da Junta Commercial.

N. 1.747

D. W. Bell pretende registrar a marca junta.

Consiste a mesma em um cavallo f. made nas patas trazeiras tendo as dianteiras levantadas, dentro de um circulo concentrico e outro na facha ou anel; entre os dous circulos está escripto o seguinte na parte superior D. W. Bell & Comp. e na inferior «London» separada esta palavra da firma social por duas cruces.

Na parte de baixo, fóra do circulo exterior tem escripto «Trade Mark».

A marca destina-se a calçado feito e a outros pertences para sua fabricação como sejam presilhas, elasticos, creguelos, etc. e pôde ser gravada ou estampada, e de cores diferentes.

Rio, 12 de dezembro de 1889. — O advogado, Zeferino de Faria Filho.

Sobre uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.

Em tempo — A marca é applicada a productos importados de Londres. — Zeferino de Faria Filho.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital dos Estados Unidos do Brazil ás 2 1/2 horas da tarde de 12 de dezembro de 1889. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.747 em virtude do despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1890. — Cesar de Oliveira.

Estavam inutilizadas quatro estampilhas do valor de 6\$300 e collado o sello da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as CONSTITUIÇÕES AMERICANA E SUISSA — Preço de cada uma \$500.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 18 90